



MUTIRÃO CARCERÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS RELATÓRIO GERAL

MINISTRO CEZAR PELUSO

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

LUCIANO LOSEKANN

Coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Penitenciário

SELMA ROSANE SANTOS ARRUDA

Coordenadora do Mutirão Carcerário do Estado de Minas Gerais

Belo Horizonte, 16 de agosto a 8 de outubro de 2010

Excelentíssimo Senhor Coordenador do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Penitenciário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas

Em atendimento à determinação constante na Lei 12.106/2009, e à Portaria n. 149/2010, que institui a equipe de trabalho para compor o mutirão carcerário do Estado de Minas Gerais, apresento-lhe, a seguir, relatório dos trabalhos realizados no período de 16 de agosto a 8 de outubro de 2010.

O documento foi digitado em cento e nove laudas e contém anexos digitalizados, que poderão ser visualizados, na versão eletrônica deste relatório, com recurso *hiperlink* durante a leitura do texto.

Respeitosamente,

Selma Rosane Santos Arruda
Juíza de Direito
Coordenadora do Mutirão Carcerário de Minas Gerais

SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO	5
2. SITUAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MINAS GERAIS	7
2.1. EVOLUÇÃO DA SITUAÇÃO CARCERÁRIA NOS ÚLTIMOS ANOS	7
2.2. A SEDS – SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL E A CUSTÓDIA DE PRESOS PELA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS	11
2.3. VISÃO GERAL DAS UNIDADES PRISIONAIS	15
2.3.1. <i>Adolescentes em Unidades Destinadas a Adultos - Providências Adotadas em Razão de Irregularidade</i>	16
2.4. RELATÓRIO DAS INSPEÇÕES EFETUADAS.....	18
2.4.1 APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – Unidade Nova Lima – Comarca de Nova Lima - MG.....	18
2.4.2 Centro de Remanejamento do Sistema Prisional BH1 - Gameleira.....	21
2.4.3 Penitenciária José Maria Alckmin.....	25
2.4.4 Centro de Apoio Médico e Pericial - CAMPE	28
2.4.5 Presídio de Sabará	30
2.4.6 Presídio de Caeté.....	33
2.4.7 Fazenda de Ressocialização Reviver.....	35
2.4.8 Centro de Remanejamento Prisional Centro-Sul – CERESP	38
2.4.9 Complexo Penitenciário Feminino Estevão Pinto.....	41
3. O CONSELHO DE CRIMINOLOGIA E POLÍTICA CRIMINAL.....	45
4. O CONSELHO PENITENCIÁRIO ESTADUAL.....	46
5. OS CONSELHOS DA COMUNIDADE	47
6. O PROJETO NOVOS RUMOS	52
6.1. A APAC E O PAI-PJ	54
6.1.1 – A APAC - Associação de Proteção e Assistência ao Condenado.....	54
6.1.2. O PAI-PJ	55
7. O FUNCIONAMENTO DO JUDICIÁRIO CRIMINAL DE MINAS GERAIS	57
7.1. VISÃO GERAL.....	57
7.1.1. <i>A Organização Judiciária mineira</i>	57
7.1.2. <i>As Deficiências da Justiça Criminal Mineira</i>	58
7.2. A VEC DE BELO HORIZONTE.....	59
7.2.1 – <i>A Execução das Penas e Medidas Alternativas à Prisão</i>	62
7.3. O SISTEMA SISCOM	63
8. DA ANÁLISE DOS PROCESSOS COM PRESOS PROVISÓRIOS.....	66
9. PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS DURANTE O MUTIRÃO	69
9.1. FALTA DE PADRONIZAÇÃO DOS PROCESSOS DE RÉUS PRESOS.....	69

9.2. O (NÃO) CUMPRIMENTO DE ALVARÁS DE SOLTURA.....	71
9.3. A DELEGAÇÃO DE FUNÇÕES DO JUDICIÁRIO AO EXECUTIVO – FISCALIZAÇÃO DE LIVRAMENTOS CONDICIONAIS PELO EXECUTIVO	73
9.4. OUTRAS IRREGULARIDADES DA JUSTIÇA CRIMINAL EM MINAS GERAIS	74
9.4.1. O Sistema de Cálculo de Penas.....	77
9.5. RECLAMAÇÕES COLHIDAS NAS UNIDADES PRISIONAIS.....	78
9.5.1. Situação dos presos em regime semiaberto	79
9.5.2. Situação dos presos condenados recolhidos em CERESP's.....	81
9.6. IRREGULARIDADES CONSTATADAS PELA ANÁLISE DAS PLANILHAS E DECISÕES REFERENTES A PRESOS PROVISÓRIOS.....	81
9.7. IRREGULARIDADES CONSTATADAS PELA ANÁLISE DOS PROCESSOS EXECUTIVOS DE PENA	83
9.8. IRREGULARIDADES CONSTATADAS NA SEDE DO MUTIRÃO CARCERÁRIO.....	94
9.8.1. Incidente na Comarca de Mateus Leme	94
9.8.2. Eduardo dos Santos - Prisão indevida há mais de 1 ano e 3 meses.....	95
9.8.3. O processo executivo de pena número 002410047842-9, em que figura como executado Adriedes Ferreira Pedrosa.....	96
9.8.4. Robson Luiz de Oliveira Sabino – autos n. 301.10.002783-0 – Comarca de Igarapé – analisado em Mutirão Carcerário em 28/09/2010.....	97
9.8.5. Tales Lorrán Aguiar de Oliveira – autos n. 0223.07.213048-5 – Comarca de Divinópolis – analisado em Mutirão Carcerário em 04/10/2010	97
9.8.6. Cleison Cardoso Ferreira – autos n. 0231.09.135.749-2 – Comarca de Contagem – analisado em Mutirão Carcerário em 04/10/2010	97
9.8.7. Wander de Jesus Silva – autos n. 0079.09.973148-5 – Comarca de Belo Horizonte – analisado em Mutirão Carcerário em 30/09/2010.....	97
9.8.8. Eduardo Donisete da Silva – autos n. 0223.07.232.480-7 – Comarca de Divinópolis – analisado em Mutirão Carcerário em 28/09/2010.....	97
9.8.9. Fábio dos Santos Cardoso – autos n. 0301.10.005131-9 – Comarca de Igarapé – analisado em Mutirão Carcerário em 28/09/2010.....	97
9.8.10. José Gomes de Barcelos – autos n. 0231.05.046682-1 – Comarca de Igarapé – analisado em Mutirão Carcerário em 28/09/2010	97
9.8.11. Márcio Barbosa Leal – autos n. 024.97.040.992-6 – Comarca de Belo Horizonte – analisado em Mutirão Carcerário em 01/10/2010.....	97
9.8.12. – Franklin dos Reis Coelho autos n. 024.03.776-7 – Comarca de Ribeirão das Neves – analisado em Mutirão Carcerário em 28/09/2010.....	98
9.8.13. – José Maria Marques autos n. 0672.08.287550-7 – Comarca de Sete Lagoas – analisado em Mutirão Carcerário em 29/09/2010.....	98
10. PROJETO COMEÇAR DE NOVO – INICIATIVAS ADOTADAS DURANTE O MUTIRÃO CARCERÁRIO.....	98
11. SUGESTÕES PARA A MELHORIA DO FUNCIONAMENTO DO JUDICIÁRIO	98
12. CONCLUSÕES E RESULTADOS NUMÉRICOS DO MUTIRÃO CARCERÁRIO	100

1 - INTRODUÇÃO

Os trabalhos do mutirão foram precedidos de reunião ocorrida em julho de 2010 no Palácio da Justiça de Minas Gerais, quando presentes se fizeram os Excelentíssimos Srs. Drs. Luciano André Losekann, Meritíssimo Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, os Desembargadores Cláudio Renato dos Santos Costa e Antonio Marcos Alvim Soares, Presidente e Corregedor Geral da Justiça do Acre, respectivamente, além de Juízes de Direito, Secretários de Estado, Membros do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Defensoria Pública e do Instituto de Administração Penitenciária de Minas.

A equipe de trabalho foi instituída por meio da Portaria n. 149/2010 da Presidência do C. CNJ e o mutirão teve início em 16 de agosto, estendendo-se até 8 de outubro de 2010.

As instituições parceiras, Ministério Público e Defensoria Pública, designaram, por meio de portarias, os membros responsáveis pela atuação das entidades junto ao mutirão.

Foram feitas inspeções em várias Unidades Prisionais do pólo Belo Horizonte, por amostragem, com registros atinentes às instalações físicas, quadro de pessoal e equipamentos. Foram também realizadas entrevistas com todos os detentos que solicitaram atendimento.

Da análise de dados fornecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Social e o Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, confrontados com os que foram fornecidos pela Corregedoria-Geral da Justiça de Minas Gerais, foram reexaminadas todas as situações de prisão, provisória e definitiva, com o intuito de verificar sua legalidade, necessidade e regularidade.

Os trabalhos de revisão dos processos foram realizados em duas modalidades: os processos provisórios foram revistos pelos juízes naturais e os processos executivos de pena por magistrados designados pelo Tribunal de Justiça mineiro.

O mutirão centralizou-se em seis pólos: Belo Horizonte, Juiz de Fora, Governador Valadares, Varginha, Uberlândia e Montes Claros, localidades que serviram como sub-sedes do mutirão, abrangendo as comarcas mais próximas de sua

região. Foram designados sete juízes de direito coordenadores de pólos, a saber: Dr. Carlos Augusto Borges do TJRJ, pólo Juiz de Fora, Dr. Vinícius Borba Paz Leão, do TJRS, pólo Varginha, Dr. Henrique Baltazar Vilar dos Santos, do TJRN, pólo Montes Claros, Dr. Luiz Carlos Lanfredi, TJSP, pólo Uberlândia, Drs. Alexandre Takaschima, TJSC e George Hamilton Lins Barroso, TJAM, pólo Governador Valadares e Selma Rosane Santos Arruda, TJMT, pólo Belo Horizonte e coordenação geral. Cada juiz coordenador elaborou relatório próprio sobre as ocorrências registradas nos pólos respectivos. Foi designado, ainda, o Juiz Federal Marcelo Lobão, TRF-1, para tratar especialmente das ações do Projeto Começar de Novo, em todo o Estado.

O pólo de Belo Horizonte restou composto de 45 Comarcas: Abaeté, Barão de Cocais, Belo Vale, Belo Horizonte, Betim, Bom Despacho, Bonfim, Brumadinho, Caeté, Carmo do Cajuru, Carmópolis de Minas, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Contagem, Divinópolis, Esmeraldas, Ibirité, Igarapé, Itabira, Itabirito, Itaguara, Itaúna, Jaboticatubas, João Monlevade, Lagoa Santa, Mariana, Martinho Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Nova Serrana, Ouro Branco, Ouro Preto, Pará de Minas, Paraopeba, Pedro Leopoldo, Pitangui, Pompeu, Ribeirão das Neves, Rio Piracicaba, Sabará, Santa Bárbara, Santa Luzia, Sete Lagoas e Vespasiano.

Para o pólo Belo Horizonte foram designados os seguintes magistrados do TJMG: Alaor Alves de Melo Júnior, Aldina de Carvalho Soares, André Luiz Tonello de Almeida, Bruno Teixeira Lino, Carlos Alberto de Faria, Célia Maria Andrade Freitas Corrêa, Christian Gomes Lima, Flávia Birchall de Moura, Guilherme de Azeredo Passos, Marcelo Paulo Salgado, Riza Aparecida Nery, Rosimere das Graças do Couto, Simone Lemos Botoni, Wagner de Oliveira Cavalieri.

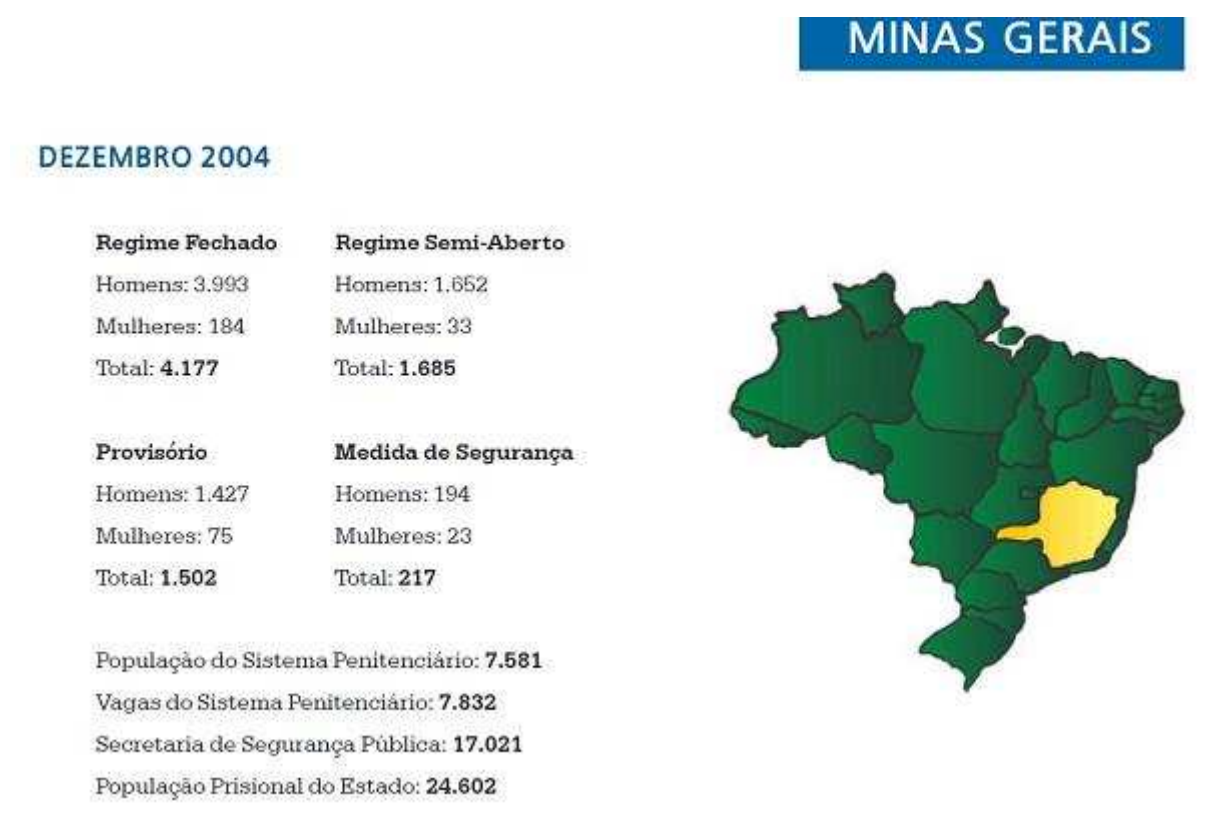
O presente relatório elenca as principais ações do mutirão, desde a análise de indicadores estatísticos do Departamento Penitenciário Nacional e as constatações decorrentes das inspeções realizadas, até registros de irregularidades ocorridas nos feitos examinados e providências adotadas para a regularização, tudo com ênfase no Pólo Belo Horizonte.

2. SITUAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MINAS GERAIS

2.1. Evolução da Situação Carcerária nos Últimos Anos

Para analisar a evolução da situação carcerária do Estado de Minas Gerais, foram utilizados os dados disponíveis no sítio do Departamento Penitenciário Nacional. A fim de possibilitar a comparação, utilizaram-se dados dos últimos cinco anos.

Segundo relatório do DEPEN do ano de 2005, o sistema carcerário tinha a seguinte configuração:



Como se percebe, em 2004 havia 7.832 vagas no sistema penitenciário mineiro, enquanto a população prisional era de 24.602 pessoas, entre presos provisórios e condenados em regime fechado, semiaberto e aberto. Naquele ano verificava-se um *déficit* de 16.770 vagas no Estado.

Ocorre que em Minas Gerais duas instituições administram a população carcerária: a Secretaria de Estado de Defesa Social – SEDS e a Polícia Judiciária Civil, ligada à Secretaria de Segurança Pública. Portanto, o quadro da população carcerária em Minas em 2004 era assim formado:

Estado	Fechado		Semi-aberto		Provisório		Med. de Segurança		População Prisional	Presos na SSP		Lotação Padrão Adm. Penitenciária	Déficit População Prisional	Lotação Padrão Seg. Pública
	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres	Homens	Mulheres		Homens	Mulheres			
Acre	705	20	214	6	933	90	11	1	1.944	0	0	1.106	838	Não informado
Alagoas	547	66	159	0	997	47	45	3	1.855	539	11	1.772	93	550
Amapá	457	25	141	1	516	37	6	2	1.195	Não informado	Não informado	638	558	Não informado
Amazonas	625	51	154	9	1.243	94	12	0	2.195	170	0	1.479	715	Não informado
Bahia	2.021	150	615	40	2.846	107	98	5	5.853	4.601	Não informado	4.726	1.157	Não informado
Ceará	3.479	34	1.391	47	3.334	162	36	0	8.453	1.014	0	5.903	2.580	1.014
Distrito Federal	3.482	180	1.837	33	1.115	92	59	3	5.881	114	0	4.191	2.670	80
Espírito Santo	1.693	71	137	12	2.305	227	63	4	4.512	1.662	24	4.496	14	1.685
Goiás	1.802	67	641	24	1.274	75	14	0	3.896	3.730	134	3.996	0	3.884
Maranhão	991	27	377	15	783	32	0	0	2.225	1.849	81	1.299	936	499
Mato Grosso	2.053	84	388	25	1.955	159	18	2	4.684	98	4	4.684	0	62
Mato Grosso do Sul	3.253	294	699	330	1.504	270	0	0	5.350	3.295	420	2.772	3.579	Não informado
Minas Gerais	3.993	184	1.652	33	1.427	75	194	23	7.581	16.242	779	7.632	-251	Não tem a informação
Paraíba	2.062	8	254	0	3.127	117	0	0	5.513	Não informado	Não informado	5.136	377	Não informado
Paraná	3.413	91	615	5	1.537	99	90	4	5.954	0	0	6.202	-248	0
Paraná	5.208	229	1.015	29	1.103	99	261	24	8.058	6.902	559	6.999	1.059	1.253
Pernambuco	3.537	104	944	20	8.288	268	89	4	13.391	0	0	8.361	5.020	Não informado
Piauí	401	16	104	3	965	42	42	1	1.504	450	40	2.105	-501	300
Rio de Janeiro	11.435	668	2.232	45	4.394	389	0	0	19.153	5.295	88	19.767	-604	0
Rio Grande do Norte	690	40	313	10	544	30	35	0	1.852	800	69	1.997	-135	669
Rio Grande do Sul	11.534	371	3.845	132	2.655	248	451	26	19.273	0	0	15.665	3.608	0
Rondônia	2.020	97	670	34	1.090	101	11	2	4.025	Não informado	Não informado	4.075	-50	422
Roraima	197	20	72	3	347	33	20	0	692	0	0	692	0	Não informado
Santa Catarina	4.741	324	598	15	2.041	5.191	105	0	13.015	678	81	5.899	7.117	Não informado
São Paulo	61.380	3.478	12.157	425	30.600	0	1.000	143	109.153	22.957	Não informado	76.588	32.575	Não tem a informação
Sergipe	783	35	105	0	909	45	45	3	1.905	330	Não informado	989	937	Não informado
Tocantins	553	18	149	3	560	27	0	0	1.420	633	27	1.184	236	235
Total	133.337	6.750	31.501	1.299	78.592	8.174	2.607	290	282.710	71.331	2.517	200.417	62.293	18.838

Fonte: Órgãos Estaduais responsáveis pelo sistema prisional nos estados.

Dados enviados em resposta ao ofício circular 003/2005 do Depen no dia 21 de Janeiro de 2005.

Total Geral de Presos no sistema e na polícia	338.598
Estado com superávit de vagas.	

Os números revelam que em 2004 a Secretaria de Defesa Social custodiava parcela inferior a 40 % da população carcerária mineira, ou seja, apenas 7.581 presos e contava com superávit de 251 vagas, enquanto a Secretaria de Segurança Pública era responsável por mais 17.021 pessoas presas. A população prisional mineira era de 24.602 pessoas.

Cinco anos depois, os números sofreram substancial alteração. Vejamos os indicadores do DEPENDENTES relativos a 2009:

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
Sistema Integrado de Informações Penitenciárias – InfoPen

Quadro Geral																				
F1 - Total Populacional no Sistema Penitenciário													Referência: 12/2009							
F2 - Déficit da População no Sistema Penitenciário																				
UF	Fechado		Semi-Aberto		Aberto		Med. Seg. - Interação		Med. Seg. -		Provisório		F1	Vagas - Sistema		F2	Presos da SSP		Vagas - Polícia	
	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.	Masc.	Fem.		Masc.	Fem.		Masc.	Fem.	Masc.	Fem.
AC	1522	59	639	34	26	1	10	0	3	1	1050	76	3421	1755	78	1588	0	5	0	0
AL	522	15	37	0	3	0	35	2	0	0	1261	103	1978	1823	118	37	397	4	0	0
AM	708	63	410	60	254	54	13	0	0	1	2153	159	3875	2125	172	1578	731	30	500	0
AP	421	25	434	7	24	1	0	0	41	0	755	104	1812	900	94	818	-	-	0	0
BA	2065	84	2061	65	170	6	72	4	0	0	3460	233	8220	6524	315	1381	5695	474	3856	260
CE	3517	113	2101	105	744	14	45	0	162	0	5805	266	12872	9553	393	2926	152	11	-	-
DF	3291	192	2944	133	0	0	58	1	0	0	1429	109	8157	6087	363	1707	74	0	100	0
ES	3966	297	1152	142	28	0	35	3	43	0	1766	604	8036	5103	482	2451	2628	49	2233	0
GO	3189	148	1892	99	808	23	8	1	1	0	3487	214	9870	5301	433	4136	1180	68	633	0
MA	596	40	568	24	126	1	0	0	0	0	2021	49	3425	2270	83	1072	1723	74	380	0
MG	11585	525	3796	172	505	21	0	0	0	0	16985	1532	35121	21658	1541	11922	10625	701	0	0
MS	4103	330	1359	187	774	82	35	0	1	0	2393	377	9641	4668	1002	4191	1054	149	-	-
MT	3481	282	1150	356	88	1	81	7	2	1	5090	522	11061	5055	180	5826	0	0	0	0
PA	3509	161	448	6	26	0	77	2	-	-	4153	354	8736	5845	270	2621	1553	0	-	-
PB	3712	112	1267	62	493	28	0	0	0	0	2658	192	8524	5160	153	3211	-	-	-	-
PE	3783	101	2841	142	1316	118	360	27	2	2	11578	771	21041	9196	479	11366	0	0	0	0
PI	306	10	276	13	54	3	26	1	25	0	1786	91	2591	1953	152	486	-	-	-	-
PR	7894	278	2365	113	7079	855	363	25	0	0	3098	96	22166	14178	509	7699	13671	1603	7406	540
RJ	8458	417	5734	169	651	64	69	7	0	0	7169	420	23158	22969	863	-674	3162	331	-	-
RN	1303	72	701	49	251	30	42	0	19	0	1222	86	3775	3146	150	699	345	42	60	0
RO	3111	236	1160	138	452	23	35	0	0	1	1649	181	6986	3717	386	3103	0	0	0	0
RR	228	27	315	22	201	9	0	0	0	0	761	88	1651	466	72	1113	8	0	-	-
RS	11806	637	6276	317	2364	127	338	28	206	27	6022	602	28750	17505	505	10740	0	0	0	0
SC	4577	314	2759	187	1462	87	111	1	0	0	3421	421	13340	7112	479	5749	-	-	0	0
SE	431	22	411	0	0	0	21	1	0	0	1750	106	2742	1983	24	735	295	93	-	-
SP	75954	5094	19466	1235	-	-	921	105	191	290	50378	881	154515	95751	6023	52741	5926	3474	-	-
TO	647	33	260	11	11	0	11	0	0	0	641	34	1648	1604	0	44	286	1	-	-
Total	164685	9687	62822	3848	17910	1548	2766	215	696	323	143941	8671	417112	263407	15319	139266	49405	7109	15168	790
Total Geral de Presos no sistema e na polícia:													473626							

Percebe-se que houve aumento considerável na população do sistema prisional (SEDS), que cresceu para 35.121 pessoas e mantém um déficit de 11.922 vagas, havendo, ainda, 11.326 pessoas sob custódia da Secretaria de Segurança Pública, num total de 46.447 presos.

Em cinco anos, portanto, registrou-se aumento na população carcerária da ordem de 88,79%, enquanto que a taxa média de crescimento da população brasileira vem mostrando uma tendência regular ao declínio desde a década de 60 (em 1960 a taxa foi de 2,89%, em 1970 foi de 2,48%, caindo para 1,93% em 1980). No último período censitário (1991 a 1996) chegou a 1,38%. (Contagem da População, 1996. Rio de Janeiro:IBGE, 1997.v.1:Resultados relativos a Sexo da População e Situação da

Unidade Domiciliar.p.19, tabela 3). Embora se verifique aumento percentual considerável no número de vagas no sistema prisional no período (296,2%), verifica-se que o número de presos provisórios (18.517) é superior à soma dos presos condenados nos três regimes – aberto, semiaberto e fechado - (16.604) e representa 52,72% da população prisional do Estado.

Esse percentual sugere que os presos que aguardam julgamento são, na verdade, os responsáveis pela maior parte da superpopulação verificada.

O quadro atual é, pois, muito preocupante, não apenas sob a ótica da superlotação, mas também e principalmente, pela constatação que nem mesmo o auxílio do Poder Executivo no que tange ao provimento das vagas no Sistema irá atender à demanda que parece advir de posturas inadequadas do Poder Judiciário.

Vejamos os indicadores fornecidos pelo DEPEN, relativos a dezembro de 2009:

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO PENITENCIÁRIO NACIONAL
Sistema Integrado de Informações Penitenciárias - InfoPen

Formulário Categoria e Indicadores Preenchidos

Minas Gerais - MG

Referência: 12/2009

Indicadores Automáticos			
População Carcerária:			46.447
Número de Habitantes:			20.033.665
População Carcerária por 100.000 habitantes:			231,84
Categoria: Quantidade de Presos/Internados	Masculino	Feminino	Total
Indicador: Quantidade de Presos (Polícia e Segurança Pública)	10.625	701	11.326
Item: Polícia Judiciária do Estado (Polícia Civil/SSP)	10.625	701	11.326
Indicador: Quantidade de Presos custodiados no Sistema Penitenciário	32.871	2.250	35.121
Item: Sistema Penitenciário - Presos Provisórios	16.985	1.532	18.517
Item: Sistema Penitenciário - Regime Fechado	11.585	525	12.110
Item: Sistema Penitenciário - Regime Semi Aberto	3.796	172	3.968
Item: Sistema Penitenciário - Regime Aberto	505	21	526
Item: Sistema Penitenciário - Medida de Segurança - Internação	0	0	0
Item: Sistema Penitenciário - Medida de Segurança - Tratamento ambulatorial	0	0	0

Categoria: População Prisional	Masculino	Feminino	Total
Indicador: Quantidade de Presos/Internados provenientes da Polícia/Justiça Federal	229	0	229
Item: Presos Provisórios	169	0	169
Item: Regime Fechado	43	0	43
Item: Regime Semi-Aberto	16	0	16
Item: Regime Aberto	1	0	1
Item: Medida de Segurança-Internação	0	0	0
Item: Medida de Segurança-Tratamento Ambulatorial	0	0	0

Claro é que o Ministério Público e a Defensoria Pública têm importante papel na formação deste quadro negativo, eis que a inércia de tais órgãos parece concorrer francamente para essa realidade.

O número de presos sob responsabilidade da Justiça Federal não chega a ser relevante, embora da análise dos números apresentados também se constate que o número de provisórios (169) supera, em muito, a soma dos condenados nos três regimes (60), chegando a 73,79% daquele universo (229 presos).

Outros dados de importância na análise do sistema prisional mineiro, dizem respeito ao grande número de pessoas presas por crimes de apenamento brando, também em percentuais preocupantes.

Vejamos:

Categoria: Perfil do Preso	Masculino	Feminino	Total
Indicador: Quantidade de Presos por Tempo Total das Penas	32.871	2.250	35.121
Item: Até 4 anos	2.884	206	3.090
Item: Mais de 4 até 8 anos	5.237	252	5.489
Item: Mais de 8 até 15 anos	4.258	186	4.444
Item: Mais de 15 até 20 anos	1.436	43	1.479
Item: Mais de 20 até 30 anos	1.454	29	1.483
Item: Mais de 30 até 50 anos	473	4	477
Item: Mais de 50 até 100 anos	126	1	127
Item: Mais de 100 anos	15	1	16

O quadro acima demonstra que o número de presos condenados em até 8 anos supera as demais categorias, chegando a 24% da população carcerária mineira, o que pode indicar que o exacerbado rigor na fixação dos regimes iniciais nas condenações brandas deve ser um dos fatores que contribuem para a superpopulação carcerária no Estado.

2.2. A SEDS – Secretaria de Estado de Defesa Social e a Custódia de presos pela Polícia Civil de Minas Gerais

Até alguns anos atrás, cabia exclusivamente à polícia civil a custódia de pessoas presas no Estado. Porém, segundo informações colhidas por meio dos ofícios 1482/2010-SEDS e 1471/2010 (v. [aqui](#) e [aqui](#)), um Colegiado de Integração dos Órgãos de Defesa Social de Minas Gerais tem a função de gerir a segurança pública em Minas.

Com efeito, afirmam que, com o advento do Sistema Integrado de Defesa Social, em 2003, a segurança pública mineira passou a ser administrada de forma colegiada, numa mesa de gestão coordenada, sem viés hierárquico, pela Secretaria de Estado de Defesa Social.

Por força da conseqüente legislação, em linhas gerais, as competências passaram a ser bastante difusas entre os diversos órgãos integrantes, sobretudo no campo da administração prisional, em que, desde então, mudanças profundas vêm sendo implantadas, de modo a romper com os modelos de impactação sobre as polícias militar e civil, especialmente esta última, que não tem atribuição de custódia de presos.

Minas Gerais não tem regimento interno padrão das unidades prisionais do Estado, que segue, em linhas gerais, as regras nacionais sobre o tema.

No que se refere à segurança, a Secretaria de Estado de Defesa Social criou Procedimento Operacional Padrão, através de resolução (vide anexo [aqui](#)) que contém princípios gerais e procedimentos de segurança.

Os agentes penitenciários trabalham em escala de plantão. A carga horária de trabalho é de 40 horas semanais e 160 horas mensais.

A Secretaria informou que tem promovido capacitações aos servidores, de acordo com a tarefa desempenhada (trânsito interno e externo, muralha, escolta, grupo de intervenções e canil), em parceria com a Escola de Formação e Aperfeiçoamento do Sistema Prisional e Socioeducativo - EFAP.

O número de agentes prisionais por unidade não é suficiente (vide anexo [aqui](#)) e durante as inspeções constatou-se que grande parte desses servidores não é concursada. A irregularidade fez com que nos meses que antecedem as eleições deste ano não fosse possível a recontração dos servidores que tiveram seus contratos expirados e isso ocasionou crise considerável na administração

penitenciária local, segundo informações obtidas dos próprios Diretores de Unidades.

Já a polícia civil, que ainda detém o controle de algumas cadeias públicas, trabalha de forma conjunta com os agentes prisionais da subsecretaria de administração prisional, na guarda interna e no transporte de presos. Cada unidade prisional da polícia civil possui cinco agentes penitenciários, conforme convênio firmado com a Secretaria de Defesa Social.

A guarda externa dos presídios administrados pela SEDS é feita por agentes de segurança penitenciários.

Não se constatou a presença de policiais militares nas Unidades Prisionais mineiras, exceto nas unidades ainda gerenciadas pela polícia civil, algumas cadeias públicas, em que a PM faz a guarda externa, o que, em algumas cidades tem prejudicado a preservação da ordem pública, diante do reduzido contingente desses policiais.

Nas unidades prisionais administradas pela polícia civil não há assistentes sociais, psicólogos, médicos ou dentistas.

Nestes locais não há presos trabalhando, tampouco estudando.

Não há qualquer uniformização de regras sobre retenção e devolução de bens e pertences de presos nestas unidades prisionais. Segundo informações obtidas, há presos condenados nestes locais, inclusive cumprindo pena em regime mais brando do que o fechado. Para a transferência destes presos para unidade apropriada necessitam de requisição judicial e liberação de vaga na Superintendência de Administração Penitenciária, pelo critério de antiguidade.

Não há padronização quanto à conduta em caso de transferência de presos. Algumas unidades encaminham o prontuário do recluso para acompanhamento na unidade receptora, outras não o fazem. Além disso, a polícia civil trabalha com sistema diverso do INFOPEN estadual, chamado INFOPRI.

Segundo informações da Secretaria de Defesa Social, em 15/04/2010 foram capacitados os profissionais de saúde das novas assunções das unidades da região metropolitana. Em 10 e 11/06/2010 e 23/07/2010 foi ministrado curso de capacitação em tuberculose, tendo como público alvo os profissionais de saúde das unidades prisionais do Estado. Em 31/08/2010, 01 e 02/09/2010 ocorreu

Seminário sobre Assistência Farmacêutica no Sistema Prisional, em parceria com a Secretaria de Saúde. Entre abril e junho de 2010 foram promovidos encontros multiprofissionais de prevenção e controle das DST/HIV/AIDS, em parceria com a Secretaria de Saúde e com os municípios, em Ribeirão das Neves, Juiz de Fora, Betim, São Sebastião do Paraíso, Divinópolis, Formiga, Nova Serrana e Pará de Minas. Está previsto para o próximo mês de novembro de 2010 um encontro multiprofissional de prevenção e controle das DST/HIV/AIDS que pretende atingir os profissionais de saúde de 87 unidades prisionais do Estado.

Os profissionais do serviço social também estão recebendo capacitação ministrada pelo CRESS, desde dezembro de 2009, sobre ética, com proposta de cobrir 100% dos servidores. Um curso de metodologia de projetos sociais também está ocorrendo em Belo Horizonte entre 30/09/2010 e 28/11/2010, que atenderá 50 servidores.

Os analistas técnico-jurídicos foram treinados de acordo com procedimentos internos da SUAPI, As capacitações ocorreram entre dezembro de 2009 e abril de 2010, abrangendo a maioria destes servidores.

Os profissionais ligados ao trabalho e produção também foram treinados entre o segundo semestre de 2009 e o primeiro semestre de 2010 em 108 unidades prisionais.

Informou, ainda, a Secretaria, que realizaram um encontro com pedagogos pólo e um encontro com as pedagogas da região metropolitana e está agendado para 17 e 18 de novembro de 2010.

A Secretaria de Defesa Social não inclui os apenados no cadastro único do Sistema de Assistência Social.

Os presos trabalham sob três modalidades de compensação. A primeira e mais importante é o sistema de parceria que o Estado celebra atualmente com 280 empresas. Neste caso, o preso recebe $\frac{3}{4}$ do salário mínimo e o controle de parceiros e presos trabalhando é feito através do sistema Módulo Trabalho/Infopen, acessível no endereço eletrônico www.infopen.mg.gov.br. A folha de pagamento é finalizada mensalmente pelo Gerente de Produção da Unidade Prisional. Automaticamente os DAE's – Documentos de Arrecadação Estadual são enviados ao e-mail de cada parceiro para pagamento e a seguir é feito

o repasse do valor líquido do salário a um credenciado na Unidade Prisional, que deverá efetuar o pagamento ao preso ou a um familiar previamente autorizado por este.

2.3. Visão Geral das Unidades Prisionais

De modo geral a situação das unidades prisionais administradas pela Secretaria de Desenvolvimento Social é regular, enquanto que as geridas pela Polícia Civil são bem ruins.

Durante as vistorias, constatou-se que a algumas unidades têm estrutura precária, outras têm *déficit* de vagas.

A Unidade Prisional José Maria Alckmin, situada em Ribeirão das Neves, tem corredores e celas escuras, muito mal ventiladas e sujas.

Nenhuma das Unidades Prisionais visitadas respeita as regras de separação dos presos por idade, situação de primariedade e reincidência ou provisoriedade e condenação.

As atividades educacionais e laborativas também não são suficientes para atender à demanda.

Há unidades destinadas ao cumprimento de pena em regime semiaberto, porém o que se verificou nas inspeções é que o Estado computa como vagas para o regime semiaberto aquelas em que os reeducandos permanecem a maior parte do tempo reclusos em celas, apenas com autorização para saídas temporárias de 35 dias ao ano. Alguns são autorizados ao trabalho intramuros e o exercem por meio de parcerias entre a Secretaria de Defesa Social e a iniciativa privada. Outros tantos trabalham nas unidades também intramuros, porém sem qualquer remuneração, outros, poucos, que conseguem comprovação de vaga de emprego, conseguem trabalho externo.

De modo geral, não há locais com característica de colônia industrial. Algumas penitenciárias têm espaço suficiente para desenvolver trabalho equiparável à colônia agrícola, porém a informação prestada pelas direções das unidades é de que não há demanda de mão-de-obra suficiente para tanto, já que a origem da maioria dos apenados não é a zona rural, mas sim a área urbana.

O atendimento médico não é suficiente e o odontológico foi registrado em algumas unidades visitadas. A informação que recebemos é que o salário pago a estes profissionais é ínfimo, algo em torno de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), o que esvazia completamente a procura pelas vagas. Assim, houve relatos de unidades que, embora custodiam mais de mil pessoas, só contam com a visita de médico uma vez por semana, durante poucas horas, quando o mesmo atende vinte pacientes apenas.

O Estado distribui *kits* com materiais de limpeza e higiene, como sabonete, creme dental, papel higiênico, sabão, detergente e escova dental, além de uma caneca para o consumo de líquidos e uniformes e cobertores. Em geral a reposição do material ocorre de acordo com a necessidade do preso e a disponibilidade no estoque.

2.3.1. Adolescentes em Unidades Destinadas a Adultos - Providências Adotadas em Razão de Irregularidade

Após a notícia vinda de alguns pólos do interior sobre a existência de adolescentes custodiados em instituições destinadas a abrigar adultos, o Excelentíssimo Senhor Coordenador do Departamento de Fiscalização do Sistema Penitenciário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas, DMF, Dr. Luciano Losekann, em reunião com o Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Defesa Social de Minas Gerais, Dr. Moacyr Lobato de Campos Filho, quando presentes também se faziam o Subsecretário de Atendimento às Medidas Socioeducativas, Dr. Ronaldo Araújo Pedron a Coordenadora do Grupo de Monitoramento das Execuções Penais de Minas Gerais, Des. Jane Silva, e esta magistrada, no dia 09 de setembro do corrente ano, no gabinete do Secretário, expôs aos mesmos sua preocupação, ao tempo em que comunicou as providências adotadas para sanar a ilegalidade.

Na ocasião, Suas Excelências reconheceram a existência de aproximadamente 200 (duzentos) adolescentes em situação irregular e informaram a previsão para a inauguração, em aproximadamente 90 dias, de uma unidade destinada à internação de adolescentes com capacidade de 53 vagas.

Foi sugerido que tanto o Tribunal de Justiça de Minas Gerais quanto o Poder Executivo se reúnam para a instalação de programa conjunto visando

solucionar o problema, com a regionalização de varas em locais onde forem criados os centros de internação, inclusive com compartilhamento dos sistemas de informática, visando agilizar a troca de informações e o andamento dos processos. Ponderou-se, também, sobre a necessidade de criação de políticas socioeducativas.

O Dr. Ronaldo Pedron argumentou, ainda, que até o ano de 2003, 80% das unidades eram situadas na Capital e região metropolitana, porém que desde então foram instaladas unidades em Governador Valadares, Montes Claros, Pirapora, Juiz de Fora e Uberaba, entre outras, esclarecendo que o Estado carece ainda de unidades no noroeste do Estado, bem como no sul e na região do Vale do Aço, que atualmente estão na lista de prioridades.

Informou, também, que o Estado conta com uma Superintendência de Apoio às Medidas em Meio Aberto e que já promoveu mais de cem capacitações para o trabalho com política de medidas em meio aberto e que promoveu cursos para magistrados e Defensores Públicos nessa matéria.

Em 14 de setembro recebemos, na sede do mutirão carcerário, expediente que retrata o histórico das ações institucionais na área, esclarecendo que em 2010, segundo levantamento efetuado em maio, há 228 adolescentes em unidades prisionais, sendo 91 sentenciados, 129 em situação de internação provisória e 8 sem informação (*sic*).

Além do ofício referenciado, a Secretaria de Estado de Defesa Social remeteu, por correspondência eletrônica, listagem nominal dos adolescentes, onde também é possível constatar a data da internação, o tipo penal correspondente à infração praticada e a Comarca em que tramita o procedimento respectivo, além de outras informações. Os documentos foram imediatamente encaminhados ao DMF para providências.

O ofício em referência traz, ainda, o mapeamento das internações em Unidades Prisionais no Estado, conforme segue:

COMARCA DE ORIGEM DO PROCESSO POR REGIONAL DO ESTADO

	Número	Percentual
Sul-Sudoeste	55	24,1
Vale do Rio Doce	30	13,2
Alto Paranaíba	28	12,3
Noroeste	23	10,1
Zona da Mata	21	9,2
Jequitinhonha	19	8,3
Central	13	5,7
Metropolitana de Belo Horizonte	11	4,8
Norte de Minas	10	4,4
Triângulo	9	3,9
Oeste de Minas	5	2,2
Campo das Vertentes	4	1,8
Total	228	100

Fonte: Suapi, 2010; Diretoria de Gestão de Vagas e Atendimento Jurídico/ Suase, 2010.

Elaboração: Diretoria de Gestão da Informação e Pesquisa/ Suase, 2010.

2.4. Relatório das inspeções efetuadas

2.4.1 APAC – Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – Unidade Nova Lima – Comarca de Nova Lima - MG

2.4.1.1 Endereço – Rua Professor Jason Albergaria, 280

2.4.1.2 Fone – (031) 3542-0576 – Email: apacnl@uai.com.br

2.4.1.3 Lotação – 86 vagas - abrigando atualmente 81 reclusos

2.4.1.4 Responsável – Magna Lóis Rodrigues Mendes (voluntária) – Pedagoga

2.4.1.5 Data da inspeção – 16/008/2010 às 18:00 horas.

A Unidade abriga 81 condenados, sendo 42 em regime fechado, 28 em regime semiaberto e 11 em regime aberto. Não conta com presos provisórios e não há pessoas em cumprimento de medida de segurança.

Por ocasião da inspeção constatou-se que não há vagas específicas para cumprimento de medida disciplinar. A metodologia APAC se serve de regras próprias para a manutenção da disciplina na Unidade. Há um Conselho formado por reeducandos e voluntários, que fixam as regras e aplicam as penalidades, sempre baseadas em supressão de regalias, como o direito a assistir televisão ou o direito ao lazer, até penalidades mais graves, que culminam na exclusão do reeducando da unidade.

Não há vagas e nem presos cumprindo Regime Disciplinar Diferenciado, não há celas de proteção. Todos os presos da unidade trabalham e há vagas para

todos estudarem. Por ocasião da visita havia 65 estudando na unidade e 16 com autorização para estudar fora.

No último ano registrou duas fugas e nenhuma rebelião.

A autoridade judiciária realiza inspeções semanais, segundo informações da Direção. Não há livro próprio para o registro das inspeções. O Ministério Público sempre acompanha o juiz nas inspeções.

A visita familiar ocorre no solário, no refeitório e nas salas de aula e ocorre todos os domingos. Há área de banho de sol, biblioteca, enfermaria. A prática de esportes é viabilizada no pátio de banho de sol. Há um gabinete odontológico desativado, porém o atendimento é viabilizado pela Prefeitura.

A Unidade recebe colaboração da comunidade e grande parte do trabalho que a mantém é voluntário. A assistência religiosa é prestada pelas igrejas Católica, Evangélicas, Renovação Carismática, Igreja Batista, Testemunhas de Jeová e Centros Espíritas.

Há local próprio para visitas íntimas que ocorrem semanalmente. Há parlatório.

Não há distinção quanto à idade, o que, segundo o reeducando que expôs o funcionamento da casa, faz parte da metodologia, já que os reeducandos são instados ao respeito aos mais velhos. Também não há separação entre os presos primários e reincidentes, não há celas escuras e nem celas destinadas a impor sanção individual.

A cada quinze dias os reeducandos recebem material de higiene e limpeza.

As atividades laborativas desenvolvem-se em sistema de parceria com a iniciativa privada. Nesta unidade verificamos que há marcenaria, fábrica de móveis, padaria, fabrica de redes, reforma de móveis e brinquedos e a comida é feita pelos próprios presos.

O local é limpo, iluminado, organizado.

A assistência à saúde dos reeducandos é prestada pela Prefeitura, tanto dentro da unidade como nas unidades de saúde municipais. Com a receita da padaria a Direção mantém assistência jurídica aos apenados, com atendimento em quatro vezes na semana, por oito horas diárias.

A assistência educacional é provida mediante convênios com a Prefeitura, SEDUC e por voluntários.

As assistentes sociais que atendem o local são cedidas pela Prefeitura e trabalham em quatro dias da semana, durante 8 horas por dia.

Não foram encontradas armas na unidade no último ano, tampouco aparelhos celulares e não há registro de mortes neste período.

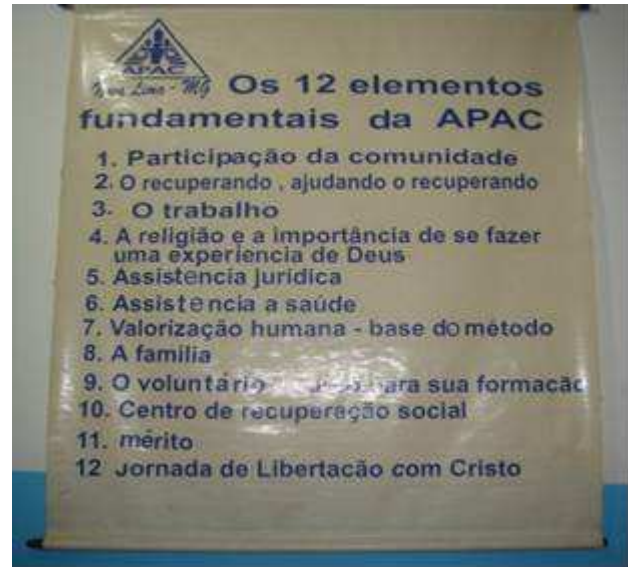


Padaria e oficina de conserto de móveis



Reunião entre reeducandos do regime fechado e visitantes e artesanato produzido pelos reeducandos





Quadro de avaliação disciplinar controlado pelos próprios reeducandos e banner com os fundamentos – disciplina e organização próprias e peculiares do método APAC.

2.4.2 Centro de Remanejamento do Sistema Prisional BH1 - Gameleira – Comarca da Capital (Inspeção ocorrida em 19/08/2010, às 9:00 horas)

- 2.4.2.1 Endereço – Rua Cândido de Souza, 520 Bairro Nova Gameleira
- 2.4.2.2 Fone – (031) 2129-9666
- 2.4.2.3 Email – cerespbh@defesasocial.mg.gov.br
- 2.4.2.4 Lotação – 404 vagas - abrigando atualmente 1361 reclusos (média 3,36 presos por vaga)
- 2.4.2.5 Responsável – Marinho Rômulo de Avelar Filho

A Unidade foi concebida para abrigar apenas presos provisórios, por alguns meses, quando os remaneja para outros locais. Porém, além de provisórios abrigava, na data da visita, 256 presos condenados, cuja relação está no anexo ([aqui](#)). Por ocasião da inspeção constatou-se a existência de 07 reclusos com tuberculose, 20 sofrendo de hipertensão, 03 diabéticos, 50 em tratamento psiquiátrico, 14 com relatos de convulsão, inexistindo presos soropositivos ou portadores de hanseníase.

Há 08 celas com 08 vagas, cada uma, para presos em cumprimento de medida disciplinar, onde também ficam os que necessitam de celas de proteção. Na data da inspeção havia 22 presos cumprindo medida disciplinar e apenas 02 separados para proteção. Não há vagas e nem presos cumprindo Regime Disciplinar

Diferenciado. A Unidade dispõe de apenas 07 vagas para trabalho na limpeza e todas estão ocupadas. Não há vagas para estudo. Havia 53 presos em razão de prisão civil. A unidade registrou uma fuga no último ano e não registrou rebeliões.

Segundo informações da direção, o juiz corregedor comparece na Unidade mensalmente, porém não há livro de inspeções aberto. Já o Ministério Público não comparece ao local há mais de um ano.

As visitas familiares ocorrem nos solários a cada 15 dias. Não são permitidas visitas íntimas. Ao chegar à unidade, percebi a existência de enorme fila de familiares dos reclusos do lado de fora e em conversa com os detentos recebi inúmeras reclamações quanto ao atendimento às visitas que, segundo eles, é lento e ineficiente. Reclamaram também que as visitas são obrigadas a permanecer durante horas na fila, após o que são revistadas de maneira humilhante e têm que permanecer durante tempo demasiadamente prolongado no pátio, até que os presos sejam separados e levados ao seu encontro. Relataram que muitos objetos levados para os presos não são entregues, ainda que não constem como objetos proibidos e disseram que as visitas não recebem recibos do que entregam.

A unidade conta com 04 solários que também são utilizados para a prática de esportes e celebração de cultos religiosos pelos detentos. Os cultos ocorrem às terças e quintas feiras e a unidade é atendida pela Igreja Batista e pela Pastoral Carcerária da Igreja Católica. Não tem biblioteca. O parlatório tem capacidade para 10 atendimentos simultâneos.

O local conta com dois dentistas, sendo que um comparece diariamente e outro em quatro dias da semana.

Embora a direção da unidade tenha relatado que respeita as distinções de idade, constatou-se que há vários presos idosos e doentes misturados aos mais jovens. Também não há separação entre os presos condenados e provisórios, ou entre reincidentes e primários.

Há uma enfermaria com poucos medicamentos. Não são aplicadas sanções coletivas e não há celas escuras. Há uniformes e os presos têm direito à troca uma vez por semana, quando as roupas são levadas para lavagem pelas reeducandas da unidade feminina. Os presos recebem, ao entrar, um kit contendo escova e pasta de dentes, uma caneca, uma colher, um rolo de papel higiênico, uma barra de sabão,

uma toalha, roupa de cama, uma muda de uniforme e um agasalho. Reclamaram que o kit contém materiais de má qualidade e não é repostos.

A assistência à saúde é precária. A unidade conta com apenas um médico, que comparece apenas uma vez por semana. Segundo relatou o diretor, o salário pago a um médico do Sistema Prisional mineiro é de R\$ 1.200,00 mensais.

Não há psiquiatras no quadro. Há nove assessores técnico-jurídicos lotados na unidade, bacharéis em direito, que procuram prestar assistência jurídica aos presos. A unidade conta com 03 assistentes sociais, sendo que apenas uma cumpre expediente integral, enquanto as outras duas trabalham por apenas seis horas diárias.

Não foram encontrados instrumentos capazes de ofender a integridade física (estoques) na unidade no último ano, porém foram encontrados nove aparelhos celulares, 12 chips e 02 carregadores. Não foram registradas mortes nesse período.

Os detentos reclamaram bastante da péssima qualidade da comida, que com frequência chega azeda ou crua.

Disseram que não têm direito a solicitar atendimento e que são frequentemente castigados quando batem nas grades para chamar a atenção da carceragem. Relataram que às vezes recebem medicamentos com prazo de validade vencido, mas na maioria das vezes não há remédio suficiente para atender a demanda.

Reclamaram também que só têm direito a um banho de sol uma vez por semana e que são obrigados a saírem ao banho de sol sem camisa, inclusive quando faz frio, o que causa sofrimento e facilita que fiquem resfriados.

As celas têm seis camas, porém abrigam até 27 detentos cada.

Em algumas celas os presos mostraram que os colchões estão em péssima qualidade, embora haja em várias partes da unidade muitos colchões novos estocados.

Reclamaram da total ausência da Defensoria Pública na Unidade.



Cela com presos civis à esquerda e idosos misturados aos mais jovens, à direita.



Solário e enfermaria.



Estoque onde se vê quantia insuficiente de medicamentos e marmitta com o almoço.

2.4.3 Penitenciária José Maria Alekmin – Comarca
Ribeirão das Neves (Inspeção ocorrida em 28/09/2010, às 9:30
horas)

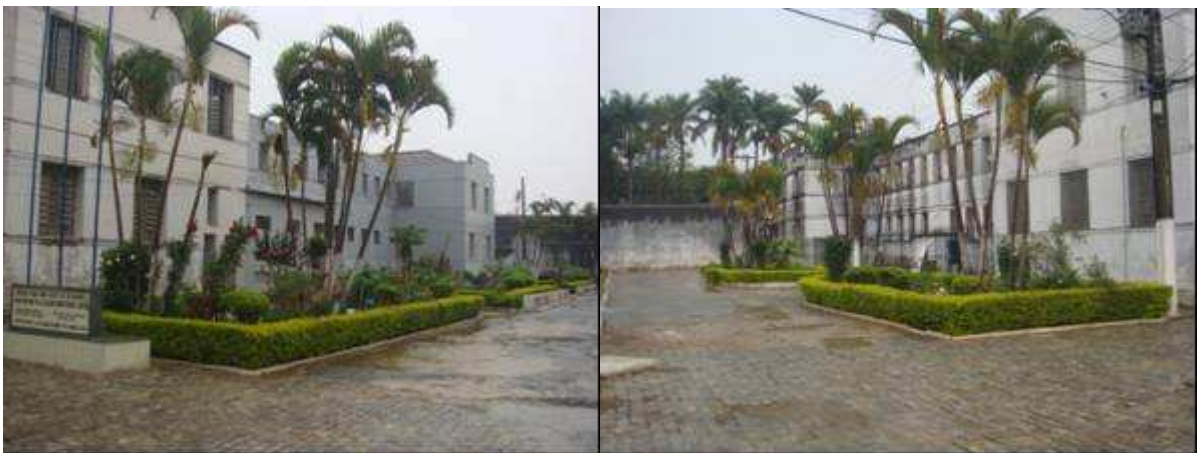
2.4.3.1 Endereço – Praça da Esplanada, s.n., Centro - Ribeirão das Neves

2.4.3.2 Email pjma@defesasocial.mg.gov.br

2.4.3.3 Fone – (031)2129-9388

2.4.3.4 Lotação – 1162 - abriga atualmente 1135 condenados

2.4.3.5 Responsável – Igor Rodrigo Pinho Tavares – Bel. em Direito



Vista da fachada

A Unidade abriga somente presos condenados que cumprem pena em regime semiaberto. Na ocasião 233 estavam trabalhando em locais que mantém parcerias com a SEDS e 86 trabalham como autônomos, com autorização para trabalho externo. 130 trabalham com artesanato, em trabalho interno na unidade. Na faxina e na horta da unidade, trabalham sem qualquer remuneração 175 pessoas, apenas com direito à remição.

A direção informou que há 600 vagas para presos em medida disciplinar e no momento da inspeção havia 30 pessoas nesta condição. Além disso, onze reclusos ocupavam vagas de proteção. 220 presos estavam estudando.

No último ano a unidade registrou duas fugas.

A unidade tem 600 celas individuais e o restante das vagas consiste em alojamentos. Não há registro de rebeliões no último ano.

O magistrado corregedor e o Ministério Público comparecem mensalmente na unidade. A Defensoria Pública não comparece na unidade.



As visitas familiares ocorrem nas celas ou no jardim, aos sábados e domingos. Há áreas de banho de sol, biblioteca, enfermaria, espaço para prática esportiva, gabinete odontológico, local apropriado para cultos.

Há apenas seis celas destinadas à visita íntima, que é precedida de estudo psicossocial. Segundo o diretor, as visitas íntimas acabam ocorrendo nas próprias celas, em dias de visita familiar.

Há dois parlatórios e trabalham na unidade sete assessores técnico-jurídicos.

A unidade não faz distinção de presos segundo sua idade, não separa os presos primários dos reincidentes.

Não se aplicam sanções coletivas.

A assistência material segue o padrão adotado em todo o Estado. A unidade tem 1 enfermeiro, 4 auxiliares de enfermagem e 01 médico psiquiatra que atende apenas uma vez por semana às sextas-feiras. Não tem médico clínico, porém quando necessário os presos são levados a uma unidade próxima que conta com corpo clínico completo, o CAMPE.

A unidade conta com 04 assistentes sociais e 06 psicólogos.

As igrejas que prestam assistência religiosa no local são a católica e as evangélicas.



Alojamento mal iluminado e banheiro em más condições

De modo geral as condições da unidade são ruins. Há corredores escuros, a edificação é muito antiga e tem aspecto muito ruim.

As instalações não são boas e o prédio parece carecer de urgente reforma estrutural, elétrica e hidráulica.



Corredor escuro e celas individuais em mau estado de conservação

A unidade adota algumas boas práticas dignas de nota, como a adoção de fichas de avaliação dos serviços prestados ([ver aqui](#)), que são preenchidas pelos próprios reeducandos e servem para medir o grau de satisfação e de eficiência dos diversos setores de atendimento.

A unidade tem um grupo de teatro composto de 14 reeducandos com três peças ensaiadas, que são apresentadas nas escolas públicas, com temas como drogas, bullying e prisão.



Atividades: marcenaria e cozinha da unidade

2.4.4 **Centro de Apoio Médico e Pericial - CAMPE**

– Comarca Ribeirão das Neves (Inspeção ocorrida em 28/09/2010, às 12:00 horas)

2.4.4.1 Endereço – Praça da Esplanada, s.n., Centro - Ribeirão das Neves

2.4.4.2 Email campe@defesasocial.mg.gov.br

2.4.4.3 Fone – (031)2129-9391

2.4.4.4 Lotação – 110 - abriga atualmente 92 reclusos

2.4.4.5 Responsável – Emerson Tardieu de Aguiar Pereira Júnior - Psicólogo

A Unidade abrigava na data da inspeção 38 presos condenados, 38 provisórios e 16 em medida de segurança.

Havia 23 presos em tratamento psiquiátrico e 27 em tratamento médico. Não há presos em medida disciplinar, não há celas de proteção.

A atividade desenvolvida na unidade é a hortaterapia, onde trabalham 11 pessoas. 06 cursam estudo fundamental em escola estadual.

O magistrado responsável faz visitas mensais à unidade, assim como o Ministério Público, sendo que a Defensoria ali comparece duas vezes ao mês.

As visitas familiares ocorrem no pátio da unidade, aos sábados, sendo os domingos reservados aos presos cadeirantes.

Há uma área destinada a banho de sol, não há biblioteca. Há enfermaria e gabinete odontológico.

Não é assegurado o direito a visitas íntimas. Não há parlatório, as entrevistas com advogados ocorrem nos consultórios médios. Não há separação dos reclusos por idade, por primariedade ou reincidência. Não há celas escuras e não são aplicadas sanções coletivas.

A assistência material consiste no kit padrão entregue em todo o Estado de Minas Gerais.



Cela e corredor da unidade – locais amplos, arejados e bem iluminados

Os reeducandos desenvolvem terapia ocupacional com artesanato, a maioria faz origamis.

Há dois psicólogos, que atendem às terças e quintas-feiras. Um médico clínico geral atende uma vez por semana. Há três psiquiatras, um oftalmologista e um dentista, que atende diariamente.

Dois assessores técnico jurídicos dão assistência no local.

Um assistente social atende os presos às terças e quintas feiras das 08:00h às 17:00 horas.

Duas vezes por semana os reclusos são visitados por igrejas, que dão assistência religiosa.

A unidade não registrou apreensão de celulares ou instrumentos vulnerantes no último ano.

Registrou uma morte natural por enfarte e um suicídio no último mês de abril.



Hortaliças cultivadas na unidade

2.4.5 Presídio de Sabará – Comarca de Sabará -
(Inspeção ocorrida em 14/09/2010, às 09:00 horas)

2.4.5.1 Endereço – Av. Expedicionário Romeu Gerônimo Dantas, Sn.
Bairro Caieira - Sabará

2.4.5.2 Fone – (031) 3671-2258 – email:
admprs@defesasocial.mg.gov.br

2.4.5.3 Lotação – 92 vagas - abriga atualmente 97 reclusos

Responsável – José Romero da Cunha – Gestor Público



Vista externa do Presídio de Sabará - MG

A Unidade abriga 40 presos condenados e 57 presos provisórios. Não há pessoas em cumprimento de medida de segurança. Não há pessoas do sexo feminino.

Na ocasião foi constatada a presença de adolescentes, mas a informação da direção é de que há duas celas reservadas para adolescentes na unidade.

A Unidade conta com apenas seis agentes prisionais. Havia 08 presos em celas de proteção. Há apenas uma vaga de trabalho na Unidade, mas 08 presos do regime semiaberto trabalhavam na ocasião, em locais próximos. No último ano registrou-se 04 fugas por abuso de confiança, porém nenhuma rebelião. Havia 01 preso civil naquela data.

A informação é de que a magistrada corregedora da unidade comparece ao local apenas de três em três meses. O Ministério Público comparece mensalmente e a Defensoria não comparece, mas solicita o recambiamento dos presos até o Fórum para entrevistá-los.

A enfermaria é modesta e carece de medicamentos. Segundo a direção, os detentos que necessitam de atendimento médico são levados para a rede pública local ou para a capital, conforme a gravidade. O atendimento odontológico também só é feito na rede pública, onde a unidade tem garantidas 04 vagas semanais.

A unidade não conta com celas para cumprimento de medida disciplinar e no momento da inspeção não havia reclusos nesta condição. Não há vagas e nem havia presos em Regime Disciplinar Diferenciado.

A unidade tem uma capela. Às segundas, quartas e sextas-feiras os presos são visitados pelas igrejas locais.

Não tem local próprio para visitas íntimas, que não são permitidas. Tem um parlatório.

Há três idosos na unidade que ficam separados dos demais presos, trabalhando na faxina do presídio. Não há qualquer separação entre condenados e provisórios, ou entre reincidentes e primários.

Não se constatou a existência de celas escuras, nem veio notícia da aplicação de sanções coletivas.

A assistência material consiste no fornecimento de um kit contendo duas mudas de uniforme, um cobertor, lençóis, material de higiene (sabão, pasta dental, escova dental e papel higiênico), além de uma colher e uma caneca plásticas, que são repostos de acordo com a necessidade.

A unidade tem 01 assistente técnico jurídico. Não conta com assistente social.

Não há local próprio para visitas familiares, que ocorrem nos solários aos sábados, das 08:00 h às 16:00 h, restando as quintas-feiras reservadas para entrega de objetos pelos familiares.

O local conta com pátio de banho de sol, uma mini-biblioteca, uma enfermaria na qual comparece 01 enfermeiro em dias alternados, das 7:00h às 19:00h.

Não há local próprio para a prática de esportes, que também ocorre no solário.

Não há gabinete para atendimento odontológico.

A unidade não oferece vagas trabalho e não tem vagas de estudo, embora esteja em finalização uma reforma que pretende ampliar tais possibilidades aos apenados.

No último ano foram encontrados 04 aparelhos celulares no local, não se registrando apreensão de objetos vulnerantes e nem mortes neste período.

O local não tem camas, de modo que são esticados colchões no chão das celas, em média 08 colchões para cada 15 pessoas.

Registrou-se muitas queixas contra a falta de médicos, assistentes sociais e da Defensoria Pública, bem como quanto ao mau-funcionamento do Setarin, que inobstante receba alvarás de soltura para cumprimento não os cumpre, deixando várias pessoas indevidamente presas por muitos dias além do devido.



Presos em cela sem camas – colchões no chão.



Artesanato – única atividade laborativa – e pátio de banho de sol

2.4.6 Presídio de Caeté – Comarca de Caeté - (Inspeção ocorrida em 14/09/2010, às 14:00 horas)

2.4.6.1 Endereço – Rua Barão do Rio Branco, 668, Bairro Chapada.

2.4.6.2 Fone – (031) 3651-3398 – email prcte@defesasocial.mg.gov.br.

2.4.6.3 Lotação – 65 vagas - abriga atualmente 54 reclusos.

Responsável – Murilo Pereira da Silva – Agente de segurança penitenciária efetivo – escolaridade – 2º. grau.

A Unidade abriga 26 presos condenados, sendo 10 em regime semiaberto e 12 em regime aberto e 32 presos provisórios. Não há pessoas em cumprimento de medida de segurança.

Havia um adolescente internado na unidade na data da inspeção.

As medidas disciplinares aplicadas, segundo a direção, consistem em privação de banhos de sol ou visitas. Há uma cela com seis presos em seguro. Não há vagas para cumprimento de Regime Disciplinar Diferenciado. 07 presos trabalham na faxina, em horta e na manutenção da unidade. Não há vagas para estudo. Não havia presos civis. Não se registraram fugas no último ano.

A unidade foi repassada à SEDS em dezembro de 2009. Na data da inspeção contava com 31 agentes prisionais.

Não há notícias de rebeliões no último ano.

As inspeções judiciais são mensais, segundo informações prestadas, bem como as visitas do Ministério Público e da Defensoria.

As visitas familiares ocorrem no solário, aos sábados das 8:00h às 13:00 h, com exceção dos presos da cela de segurança, que recebem as visitas no corredor do bloco.

Não há biblioteca. Há 02 técnicos em enfermagem, que trabalham em regime de plantão de 12 horas por 36 horas.

O solário serve também para a prática de esportes.

A unidade conta com um apartamento destinado a visitas íntimas, recém construído, limpo, com um quarto com cama e colchão de casal e um banheiro. Havia na ocasião doze reclusos cadastrados e aptos para recebimento de visitas íntimas, que se realizam entre quinta e domingo, das 19:00h às 07:00h.

Não há distinções quanto à idade dos presos, nem quanto à condição de primários ou reincidentes, ou mesmo se condenados ou provisórios. Não há celas escuras e não são aplicadas sanções coletivas.

A assistência material é prestada com o kit padrão fornecido pela SEDS, renovável a cada quinze dias, ou por reposição quando solicitado pelo preso.

Um assessor técnico jurídico trabalha na unidade, durante 30 horas semanais. Não há vagas para estudo. Há dois assistentes sociais que trabalham em revezamento, por 30 horas semanais. Apenas a igreja evangélica comparece ao local para ministrar cultos aos detentos.

Não foram apreendidos instrumentos vulnerantes ou celulares no último ano na unidade.

Registrou-se apenas uma morte natural no último ano.



Entrada da carceragem e interior de uma das celas



Boas condições de higiene no banheiro e solário da unidade

2.4.7 Fazenda de Ressocialização Reviver –
Comarca de Caeté - (Inspeção ocorrida em 14/09/2010, às 16:30 horas)

2.4.7.1 Endereço – Rua Serra Verde, Sn., Fazenda Pedras Altas, Distrito de Penedia – Caeté - MG

2.4.7.2 Fone – (031) 9409-2091.

2.4.7.3 Lotação – 35 vagas para o regime semiaberto - abriga atualmente 29 reeducandos.

Responsável – Francisco Mallio Brandão – técnico em edificações



Entrada da unidade

A Unidade foi instalada em 09/01/1999. Não abriga presos provisórios, nem em medida de segurança. Não há pessoas do sexo feminino.

Não há vagas para presos em medida disciplinar. Quando constatado algum desvio de conduta, o diretor detém o condenado por conta própria e comunica o Juízo, ou simplesmente nega a permanência do indivíduo no local.

Os 29 presos que ali estão abrigados trabalham em serviços braçais de horta. Em três vezes na semana comparece uma professora, que ministra aulas informais à noite. Os reeducandos ainda recebem instruções sobre a profissão de pedreiro, ministradas pelo próprio diretor.

O quadro de pessoal é bastante reduzido: há dois plantonistas diurnos, que trabalham em regime de 12 x 36 horas e dois noturnos, além do diretor, o secretário e uma cozinheira. Segundo o que declarou o diretor da unidade, o projeto só foi possível graças a uma simulação, onde o Estado repassa ao Conselho da Comunidade local R\$ 430,00 mensais por reeducando. O Conselho da Comunidade teria sido criado exclusivamente para possibilitar a criação e funcionamento da entidade e não teria qualquer atividade na Comarca. Declarou, ainda, que o local onde se situa o projeto foi doado e pertenceria a uma fazenda maior.

Como tais dados não foram repassados por escrito, mas apenas por declaração informal do Diretor, sugere-se melhor investigação por parte do Ministério Público, quanto à sua regularidade, bem como seja cientificado o DEPEN, a fim de verificação, especialmente quanto à suposta inexistência de fato do Conselho da Comunidade no local.

O diretor da unidade relatou que o local não recebe qualquer tipo de inspeção ou fiscalização *in loco* do Juízo da Execução, tampouco do Ministério Público. A Defensoria também não comparece ao local.

As visitas são permitidas apenas quinzenalmente, aos domingos, das 13 às 16 horas e ocorrem no refeitório da unidade.

Não há biblioteca, gabinete odontológico, enfermaria, local apropriado para cultos ou parlatório. A assistência médica é precária, já que a unidade não tem viatura ou veículo destinado ao transporte de presos para a Cidade, de onde dista aproximadamente 10 km. Todavia, o diretor declarou que sempre que pode leva reeducandos para obterem assistência médica pela rede pública em seu próprio veículo, por cortesia.

Todavia, há uma boa quadra poliesportiva, onde o diretor costuma franquear a diversão dos internos.

Há dois quartos e um banheiro destinados à visitação íntima. Não são atendidas as distinções quanto á idade.

A remuneração pelo trabalho consiste no pagamento de 2/3 do salário mínimo, por convênio com a empresa Pentec Industrial. A unidade entrega R\$ 50,00 mensais a cada preso e o restante destina às famílias.

Os condenados que cumprem pena nesta unidade não tem direito à prestação de assistência material do Estado, já que a unidade não é regularizada. Apenas quando “sobra dinheiro” é que compram algum material de higiene e limpeza, segundo o diretor.

Em face do caráter informal que reveste a constituição da unidade, não há assistente social ou psicólogo prestando serviços no local.

Geralmente aos domingos a unidade recebe visitas de religiosos que dão assistência aos reeducandos.

Em que pese a informalidade, a situação geral do estabelecimento é boa.



Quadra de esportes e horta cultivada pelos reeducandos.

No último ano foram registradas várias evasões, assim entendidas quando o reeducando deixa de apresentar-se para o recolhimento após saída temporária. Não houve rebeliões.

Nesse período não foram encontrados instrumentos vulnerantes. Foram apreendidos cinco aparelhos celulares e não foram registradas mortes no local.

2.4.8 Centro de Remanejamento Prisional Centro-Sul – CERESP – Comarca de Belo Horizonte - (Inspeção ocorrida em 13/09/2010, às 09:20 horas)

2.4.8.1 Endereço – Av. Afonso Pena, 2351 – Belo Horizonte

2.4.8.2 Fone – (031) 3213-4553 – email cerespcs@defesasocial.mg.gov.br

2.4.8.3 Lotação – 92 vagas - abriga atualmente 98 reclusas.

Responsável – Sandra Carvalho Sousa – 3º. Grau incompleto em Direito.



Entrada da unidade, que fica abaixo da Delegacia de Tóxicos e cela com detentas dormindo no chão.

Esta unidade é destinada para mulheres. Na data da visita havia 07 presas condenadas, sendo as demais provisórias. Não havia presas cumprindo medida de segurança.

Várias detentas estavam com problemas de saúde, como pressão alta, bronquite, asma e duas eram soropositivas.

Não há vagas para cumprimento de medida disciplinar ou para presas sob proteção, não há local para cumprimento de regime disciplinar diferenciado. Apenas uma presa, condenada em cumprimento de pena em semiaberto, estava trabalhando na Delegacia de Tóxicos, que é anexa à unidade.

Duas presas provisórias trabalham na limpeza do local.

Não há vagas para estudo.

Na ocasião havia uma gravidez confirmada e outras doze suspeitas.

Não foram registradas fugas ou rebeliões no último ano, nem havia presas por prisão civil na data da inspeção

Segundo a Diretora da unidade, o juiz corregedor comparece ao local mensalmente, embora não houvesse livro para registro das inspeções. Já o Ministério Público comparece apenas duas ou três vezes por ano. A Defensoria atende na unidade todas as sextas-feiras, à tarde.

A visita familiar ocorre no solário todos os domingos, das 09:00h às 15:00 horas.

As presas têm direito ao banho de sol apenas em quatro vezes por semana, durante duas horas e meia, às segundas, quartas, sextas e sábados.

A unidade tem uma pequena biblioteca itinerante. Por convênio firmado com a Prefeitura é passada uma caixa-estante nas celas, a partir do que as presas escolhem o que ler.

Há uma pequena enfermaria. Não há gabinete odontológico, mas a dentista lotada na UP Feminina comparece ao local uma vez por semana, faz uma triagem das detentas mais necessitadas e estas são levadas àquela unidade para atendimento.

Não há local apropriado para cultos, nem para visitaç o íntima, que não é permitida no local.

As entrevistas com advogados s o feitas em sala improvisada e prec ria, onde em  pocas de chuva n o   poss vel permanecer, segundo a Diretora.

N o s o atendidas as distin c es quanto   idade. O estabelecimento n o possui unidade materno-infantil. N o h  separa c o de presas provis rias e condenadas, tampouco de reincidentes e prim rias.

As san c es mais comumente aplicadas pela dire c o consistem em priva c o de cigarro, de assistir televis o e de visitas.

A dire c o da unidade informou que as presas recebem, na chegada ao local, um kit contendo cobertor, len ois, duas mudas de uniforme, blusa de frio, pasta dental, sab o, chinelos, papel higi nico e escova dental. A reposi c o de tais materiais se d  quando as presas solicitam.

É permitido o uso de maquiagem e de brincos, desde que não sejam grandes. Não se permite o uso de colares, mas é admitido o uso de anéis pequenos e aparatos de cabelo. Não são permitidas as jóias, mas somente bijuterias.

Nenhuma atividade laborativa é exercida pelas presas no local.

Não há assistência de ginecologistas ou psiquiatras. Uma psicóloga atende no local apenas duas vezes por semana. A cada duas ou três vezes na semana uma médica clínica geral de PSF atende as reclusas.

Uma assessora técnico-jurídica atende as presas.

É concedido o direito a receber ligações da família a cada duas vezes ao mês e a presa tem direito a fazer uma ligação mensal local da unidade. Não há assistente social e o contato com as famílias é feito por uma agente penitenciária ali lotada.

Uma vez por semana comparecem ao local algumas igrejas, que ministram assistência religiosa.

Não foram encontrados objetos vulnerantes ou aparelhos celulares no último ano e não houve registro de mortes no período.

Não obstante, a Diretora da Unidade nos denunciou que a situação da unidade é degradante, especialmente na época das chuvas, quando a água chega a invadir o interior das celas, obrigando, por vezes, as presas a permanecerem de pé, durante todo o tempo, segurando seus colchões, para evitar que se molhem, já que o local não tem camas.

Segundo a Diretora, alguns setores, como a sala de atendimento dos advogados e defensores públicos também ficam alagados e é necessário proteger computadores e equipamentos para evitar que se danifiquem.

Outra queixa veemente das pessoas que trabalham no local é a falta de servidores, que são contratados pelo Estado, sem concurso público.

Relataram, mais, que em casos de prisão temporária, quando o prazo se expira, não têm como conceder liberdade às presas, porque o SETARIN impede a soltura sem a prévia consulta quando a eventuais pendências. Relataram, ainda, o caso de MICHELE EVANGELISTA DUARTE, que ficou mais de sete dias presa além do prazo de prisão temporária determinado pelo juízo, aguardando a liberação do

SETARIN. Outro caso semelhante teria ocorrido com ROSELI BORGES RAPOSO, filha de Hilme Borges Raposo, nascida em 07/06/64, portadora do CPF N. 104.800.748-01, Indiciada no IP n. 02410001543-7 (vara de inquéritos de BH), que teve mandado de prisão temporária de 05 dias cumprido em 08/09/2010, mas que não havia sido solta até a data da inspeção (13/09/2010) por falta de liberação do SETARIN.

As presas queixaram-se, ainda, da convivência com ratos e baratas. Disseram que mesmo no inverno são obrigadas a tomar banho em água fria. Queixaram-se de não ter direito a amamentar seus filhos no primeiro mês de prisão, nem de receber visitas.

Os vasos sanitários da unidade são altos, mas as detentas se queixaram de estarem permanentemente entupidos. Algumas se queixaram de encontrar cabelos e outros objetos na comida com frequência.



Pátio de banho de sol e banheiro onde se vê sinais de entupimento e má conservação

2.4.9 **Complexo Penitenciário Feminino Estevão**

Pinto –Comarca de Belo Horizonte - (Inspeção ocorrida em 13/09/2010, às 14:30 horas)

2.4.9.1 Endereço – Rua Conselheiro Rocha, 3792, horto – Belo Horizonte – email cpfep@defesasocial.mg.gov.br

2.4.9.2 Fone – (031) 2129-9520

2.4.9.3 Lotação – 374 vagas - abriga atualmente 355 reclusas.

Responsável – Natália Nascimento Rodrigues – Psicóloga.



Fachada da unidade e área externa.

Esta unidade se destina a presas provisórias e condenadas em todos os regimes de cumprimento de pena.

A Unidade abriga 125 presas condenadas em regime fechado, 133 no semiaberto, 37 do regime fechado e 60 presas provisórias.

As presas em regime fechado são misturadas às provisórias. Não há separação entre primárias e reincidentes.

Não há adolescentes custodiadas no local.

Também não há presas cumprindo medida de segurança.

Na ocasião havia reclusas portadoras de HIV, tuberculose, hanseníase e câncer.

Há quatro celas para cumprimento de medida disciplinar, cada uma com apenas uma vaga. Na ocasião não havia presas nesta condição na unidade.

Não há vagas para presas em celas de proteção, quando é necessário a direção coloca tais reclusas no setor de triagem.

Há 170 vagas de trabalho, entre lavanderia, fábrica de componentes para alarmes, fábrica de brinquedos e artesanato em geral. As que são remuneradas recebem $\frac{3}{4}$ do salário mínimo.



Atividades laborativas desenvolvidas na unidade.

Havia 102 presas matriculadas no EJA. Há um alojamento destinado para gestantes com 24 vagas.

No último ano a unidade registrou 23 evasões e não há notícias de rebeliões.

Tanto o magistrado quanto o Ministério Público haviam comparecido na unidade no mês de julho. Já a Defensoria comparece e presta atendimento todas as manhãs no local.

A visita familiar ocorre no solário, aos sábados e domingos, das 08:00h às 17:00 horas. A unidade tem biblioteca, enfermaria, gabinete odontológico onde trabalham 02 dentistas em regime de 30 e 40 horas semanais, respectivamente.

Os cultos ocorrem por agendamento prévio e várias igrejas comparecem no local.

Há um parlatório. As celas têm beliches, são amplas, arejadas.

Quando a presa chega na unidade gestante, ali permanece apenas até o parto, de onde é remanejada, posteriormente, para o centro de referência da gestante. Não é permitida o ingresso de pessoas presas com filhos, ainda que estejam em fase de amamentação.

Não há celas escuras e não foram relatados casos de aplicação de sanções coletivas.

A prestação de assistência material consiste na entrega de um kit padrão em todo o Estado. Segundo a direção, a roupa de cama e o uniforme das

reeducandas é trocado semanalmente e os demais itens são repostos de acordo com a necessidade.

A unidade tem vaga para médico ginecologista, mas não há nenhum lotado. Todas as terças feiras uma equipe de enfermeiras vem à unidade para examinar e triar os casos que deverão ser encaminhados para atendimento na rede pública de saúde.

A unidade tem um psiquiatra, não conta com clínico geral. Tem uma enfermeira e 03 técnicos em enfermagem.

Três assistentes sociais atendem a população feminina. Não foram encontradas armas de fogo, ou instrumentos vulnerantes no último ano, nem aparelhos celulares.

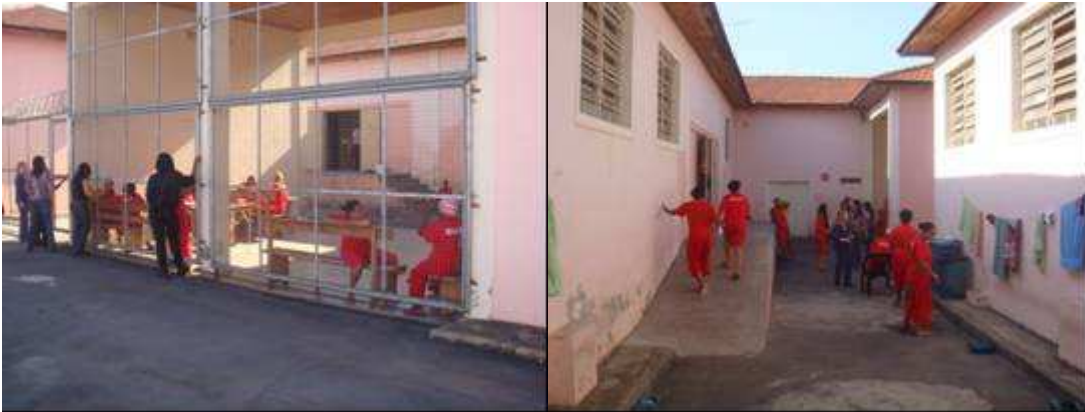
Na unidade há um telefone público e cada reclusa tem direito a seis créditos por mês de 06 minutos cada. Utilizam o telefone por escala organizada por ordem alfabética.

No último ano registraram-se duas mortes naturais na unidade, por parada cardíaca.

A unidade tem uma ala destinada a presas em cumprimento de pena em regime semiaberto. Essas pessoas, na realidade, cumprem a pena em regime fechado, contando como única regalia o direito de saídas temporárias, num total de cinco por ano, de sete dias cada.

Muitas condenadas nesta situação queixaram-se de atraso no andamento de seus processos, relatando que já teriam direito à progressão para regime mais brando, ou mesmo à liberdade condicional.

Outras tantas queixaram-se de já terem recebido benefícios, mas estarem na dependência de liberação por parte do SETARIN, que não permite o cumprimento de alvarás de soltura, sob pretexto de haver impedimentos no sistema. Na maioria dos casos os impedimentos se referem aos mesmos processos, que tomam números diferentes por falha do sistema SISCON.



Pavilhão onde estão as presas em regime semiaberto.

3. O CONSELHO DE CRIMINOLOGIA E POLÍTICA CRIMINAL

Minas Gerais conta com um Conselho de Criminologia e Política Criminal, atualmente com a seguinte composição:

1. Marcos Afonso de Souza – Presidente
2. Celso de Magalhães Pinto – Diretor
3. Aloísio Antonio Andrade de Freitas
4. Antônio de Paula Oliveira
5. Carmem Pinheiro de Carvalho
6. Décio Fulgêncio Alves da Cunha
7. Délio de Jesus Malheiros
8. Jane Ribeiro Silva
9. José Karam (*in memorian*)
10. Juarez Moraes de Azevedo
11. Maurício Cerqueira Monducci
12. Paulo Roberto Santos Romero
13. Rodrigo Otávio Soares Pacheco
14. Paulo Roberto de Souza

O Conselho de Criminologia e Política Criminal é subordinado à Secretaria de Estado da Justiça e atua para oferecer subsídios à formulação da política penitenciária no Estado.

Em reunião agendada com a Diretoria do Conselho, verificou-se que tem sede em pleno funcionamento, com instalações amplas e adequadas à sua necessidade, no 21º. andar do edifício sito à Rua Rio de Janeiro, 471, no Centro da Capital.

Recebemos farto material sobre o Conselho, que inclui pareceres, a LEP Estadual, Resoluções e Portarias, Relatório de Atividades, Seminários, Estatuto Prisional e Trabalhos Publicados, dentre outros.

Importante destacar, entre as atividades do Conselho, a realização de convênio entre a Faculdade de Direito do Oeste de Minas (FADOM e INESP) com a Colônia Penal Floramar, em Divinópolis, nos cursos de Direito e Psicologia, por meio do qual se realizam mutirões de execução penal.

Além disso, o Conselho tem promovido palestras e convênios na área da execução penal junto a prefeituras e à Secretaria de Segurança Pública em várias cidades do Estado.

Vale ainda ressaltar a edição de Revista Semestral do Conselho de Criminologia e Política Criminal e publicações na Revista do Conselho Nacional de Criminologia do Ministério da Justiça.

4. O CONSELHO PENITENCIÁRIO ESTADUAL

O Conselho Penitenciário Estadual funciona na Rua Rio de Janeiro, 471, 20º. Andar, no Centro de Belo Horizonte, f. (31) 21299539.

O Conselho reúne-se todas as quartas e sextas feiras, sempre às 09:00 horas e é presidido por Paulo Antonio Pereira de Avelar.

Segundo informações obtidas junto à assistente jurídica do Conselho, iniciou-se há pouco uma tentativa de estruturação do Conselho, com mudança do local da sede, além de outras providências, como criação de página na web, desde que o novo presidente assumiu o órgão.

As manifestações do Conselho Penitenciário Estadual nos processos executivos de pena são bastante fundamentadas e não se registraram queixas quanto ao funcionamento do órgão no Estado.

Compõem o Conselho Penitenciário:

1. Paulo Antônio Pereira de Avelar (Presidente)
2. José Carlos Condessa (Vice-Presidente)
3. Águeda Aparecida Silva Souto
4. Joaquim José Miranda Chaves Júnior
5. José Bernardo de Assis Júnior
6. Rodrigo Xavier da Silva
7. Tarcísio Chaves de Mendonça
8. Vanessa Fusco Nogueira Simões
9. Leonardo Costa Bandeira
10. Michel Wencland Reiss
11. Daniela Batista Ribeiro
12. Flávio Rodrigues Lélles
13. Rodrigo Xavier da Silva
14. Tarcísio Chaves de Mendonça
15. Benedito Alves da Silva

5. OS CONSELHOS DA COMUNIDADE

Segundo informações prestadas pela Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Minas Gerais, o Estado conta com 180 (cento e oitenta) Conselhos da Comunidade instalados, porém não têm constituição regular, funcionando apenas a partir de expedição de portarias ou atos similares pelos juízos respectivos.

A Corregedoria Geral da Justiça não soube informar se os Conselhos são equipados, afirmando genericamente que alguns conselhos têm local de funcionamento, sem, contudo, informar quantos são e onde se situam.

Por solicitação da coordenação do mutirão carcerário, remeteu cópias de algumas portarias ou atas de instalação ou estatuto de constituição dos conselhos, nas seguintes comarcas:

	COMARCA	NUMERO DA PORTARIA	DATA DA INSTALAÇÃO

1	ALTO RIO DOCE	17/2004	09/06/2004
2	ANDRADAS	39/2008	02/10/2008
3	ANDRELÂNDIA	04/2008	25/03/2008
4	ARAÇUAÍ	29/2007	31/10/2007
5	ARAGUARI	01	05/11/2008
6	BARROSO	19/2005	19/12/2005
7	BOTELHOS	01/2005	15/02/2005
8	BRASÍLIA DE MINAS	30/05	12/12/2005
9	BRUMADINHO	01/2007	16/10/2007
10	BUENÓPOLIS	06/2003	27/08/2003
11	CAETÉ	ESTATUTO	05/04/2006
12	CALDAS	ESTATUTO	01/04/2008
13	CAMBUQUIRA	07/2008	05/09/2008
14	CAMPINA VERDE	07/2008	07/04/2008
15	CAMPOS ALTOS	09/2007	19/07/2007
16	CARLOS CHAGAS	07/2007	28/09/2007
17	CARMO DA MATA	01/2005	18/03/2005
18	CARMO DE MINAS	03/2004	17/05/2004
19	CARMO DO CAJURU	05/2008	08/05/2008
20	CARMO DO RIO CLARO	03/2000	12/04/2000
21	CRUZÍLIA	07/2008	28/09/2008
22	DIVINO	01/2000	14/03/2000

23	DIVINÓPOLIS	01/2008	07/03/2008
24	ENTRE RIOS DE MINAS	13/06	17/04/2006
25	ESTRELA DO SUL	ESTATUTO	13/04/2000
26	FERROS	ESTATUTO	28/03/2001
27	FRANCISCO SÁ	05/2005	23/11/2005
28	GRÃO MOGOL	24/2002	05/12/2002
29	GUARANI	06/1998	29/04/2008
30	IBIRITÉ	ESTATUTO	20/04/1999
31	IPANEMA	13/1999	25/5/1999
32	ITAJUBÁ	S/N	04/05/2005
33	ITAMBACURI	08/2002	07/10/2002
34	JACINTO	01/1999	26/05/1999
35	JABOTICATUBAS	17/2008	20/11/2008
36	JACUÍ	05/1998	22/09/1998
37	JANAÚBA	07/1999	26/07/1999
38	JOÃO MONLEVADE	27/2008	15/05/2008
39	LAGOA DA PRATA	98/2006	19/12/2006
40	LEOPOLDINA	04/2008	18/08/2008
41	MALACACHETA	152/99	28/06/1999
42	MANHUMIRIM	06/2006	10/02/2006
43	MANTENA	01/2008	30/03/2009
44	MAR DE ESPANHA	12/2005	29/11/2005

45	MARTINHO CAMPOS	21/2008	12/06/2008
46	MATIAS BORBA	511/2008	07/02/2008
47	MATOZINHOS	06/1999	26/08/1999
48	MERCÊS	11/2007	13/04/2007
49	MONTE AZUL	ATA DE REUNIÃO	29/10/1998
50	MONTE BELO	05/2009	20/05/2009
51	NOVA PONTE	S/N	14/03/2006
52	PALMA	11/2008	11/09/2008
53	PARAISÓPOLIS	106	04/07/2008
54	PASSA TEMPO	331/1999	16/06/1999
55	PASSOS	06/2008	09/04/2008
56	PATROCÍNIO	01/2009	08/10/2009
57	PEÇANHA	05/1999	27/05/1999
58	PEDRALVA	05/1999	25/06/1999
59	PEDRO LEOPOLDO	ATA DE ASSEMBLÉIA	07/08/2009
60	PITANGUI	14/2009	15/06/2009
61	RESPLENDOR	23/2007	07/08/2007
62	RIBEIRÃO DAS NEVES	33/2003	04/09/2003
63	RIO PARDO DE MINAS	10/2008	26/03/2008
64	RIO PIRACICABA	21/2007	08/08/2007
65	RIO PRETO	03/1999	31/05/1999
66	RIO VERMELHO	05/2002	NÃO INFORMADO

67	SACRAMENTO	03/2006	16/02/2006
68	SANTA RITA DO SAPUCAÍ	TERMO DE POSSE	25/08/1997
69	SANTOS DUMONT	01/2009	15/12/2009
70	SÃO DOMINGOS DA PRATA	09/2007	14/02/2007
71	SÃO GOTARDO	ATA DE CONSTITUIÇÃO	18/11/2005
72	SÃO JOÃO EVANGELISTA	ATA DE REUNIÃO	14/05/2002
73	SENADOR FIRMINO	14/2005	22/11/2005
74	SERRO	213/1999	15/06/1999
75	TEIXEIRAS	23/2008	03/09/2008
76	TEÓFILO OTONI	ATA DE REUNIÃO	16/06/2004
77	TIMÓTEO	ATA DE INSTALAÇÃO	24/10/2008
78	TOMBOS	28/2006	04/10/2006
79	TRÊS CORAÇÕES	14/2006	13/09/2006
80	VESPASIANO	01/2008	25/03/2008
81	VISCONDE DO RIO BRANCO	ATA DE INSTALAÇÃO	20/10/1994

Segundo informação verbal prestada pelo Juiz titular da Vara de Execuções Criminais de Belo Horizonte, o Conselho da Comunidade da Capital está instalado, porém inativo há alguns anos.

A falta de regularização e de funcionamento dos Conselhos da Comunidade de Minas Gerais sugere que o Poder Judiciário, mais especificamente o Grupo de Monitoramento do Sistema Carcerário, instituído pela Resolução n. 96/2009 CNJ, promova e providencie a imediata regularização, com constituição adequada, registro e inscrição no CNPJ de todos os conselhos do Estado, para

posterior contato com o Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN – a fim de intermediar a celebração de convênios com o órgão federal, capazes de estruturá-los e fortalecê-los.

Sugere-se, ainda, a efetiva fiscalização de tais ações pela Corregedoria-Geral da Justiça.

6. O PROJETO NOVOS RUMOS

Após anos a frente de iniciativas próprias – através da divulgação, criação e instalação do método APAC em Minas Gerais – bem como o Programa de Atenção Integral ao Paciente Judiciário (PAI – PJ) no âmbito da Capital Mineira – o Tribunal de Justiça de Minas Gerais, motivado pela Resolução 96 do C.N.J. e pela Lei 12.102/2009 que criaram o Projeto Começar de Novo e o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas, incorporou todas suas iniciativas para o Projeto “Novos Rumos”.

O Projeto Novos Rumos é gerenciador das ações de instalação e criação do método APAC em Minas Gerais e do PAI-PJ – Programa de Atenção Integral ao Paciente Judiciário, este último em funcionamento apenas na Capital.

Foi idealizado a partir da Resolução 96 do CNJ e da edição da Lei n. 12.102/2009 que criaram o Projeto Começar de Novo e o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas.

Segundo o conteúdo do *link* <http://www.tjmg.jus.br/presidencia/projetonovosrumos/>, o projeto tem como premissas:

“- Todos os condenados e cumpridores de medidas socioeducativas tenham oportunidade de receber ensino de qualidade, bem como capacitação profissional para ter futura oportunidade no mercado de trabalho;

- sejam celebradas parcerias a fim de assegurar oportunidades futuras de trabalho a todos os egressos do sistema penal do Estado;

- sejam organizados e executados mutirões carcerários para efetividade das Varas Criminais e de Execuções Penais;

- haja acompanhamento da implantação de sistema de gestão eletrônica das prisões do Estado e acompanhamento eletrônico dos presos provisórios;

- haja estímulo para a instalação de unidades de assistência jurídica voluntária;

- seja alcançada a uniformização de procedimentos e feitas pesquisas para aperfeiçoamento de núcleo de estudos sobre eles;

- haja planejamento e coordenação de seminários, visando aprimorar o processo de preparação para a reinserção.

- todas as Comarcas Mineiras coloquem em funcionamento o Conselho da Comunidade ou Associação de Proteção e Assistência aos Condenados (APACs) e Patronato.

- providencie a promoção do estudo e o acompanhamento dos processos criminais e infracionais, visando à elaboração de projeto individualizado de atenção integral.

- providencie o acompanhamento psicológico, jurídico e social do paciente judiciário.

- busque articulações com a rede pública de saúde, visando efetivar a individualização do projeto de atenção integral e redes sociais, visando à promoção social do paciente judiciário e à efetivação das políticas públicas pertinentes ao caso.”

Segundo informações obtidas neste endereço eletrônico, o Projeto Novos Rumos na Execução Penal foi criado no ano de 2001 pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, buscando a humanização no cumprimento das penas privativas de liberdade mediante a aplicação do método APAC.

O Projeto Novos Rumos encontra-se em local recentemente cedido pela Secretaria de Defesa Social do Estado de Minas Gerais, à Rua Rio de Janeiro, 471, 23º. Andar, em Belo Horizonte, e tem como coordenador o Desembargador aposentado Joaquim Alves de Andrade.

6.1. A APAC e o PAI-PJ

6.1.1 – A APAC - Associação de Proteção e Assistência ao Condenado

As APACs - Associação de Proteção e Assistência ao Condenado foram criadas pelo advogado Mário Ottoboni e se constituem em pessoas jurídicas de direito privado que administram centros de reintegração social de presos condenados.

O método APAC funda-se em doze elementos:

- 1) Participação da comunidade;
- 2) Recuperando ajudando o recuperando;
- 3) Trabalho;
- 4) Religião;
- 5) Assistência jurídica;
- 6) Assistência à saúde;
- 7) Valorização humana;
- 8) A família;
- 9) O voluntário e sua formação;
- 10) Centro de Reintegração Social – CRS;
- 11) Mérito;
- 12) Jornada de libertação com Cristo.

A metodologia foi disseminada em diversas comarcas e atualmente dezenas de unidades APAC são mantidas por convênio pelo Estado de Minas Gerais. Em tais unidades a metodologia é aplicada, custando aos cofres mineiros 1/3 (um terço) do valor que seria despendido para manutenção do preso no sistema comum.

Segundo o site consultado, a reincidência entre os egressos das unidades APAC gira em torno de 15% (quinze por cento) enquanto que os oriundos do sistema comum alcançam o percentual de 70% (setenta por cento).

Atualmente há 42 comarcas com APACs instaladas ou por instalar, segundo documento fornecido pelo TJMG. [\(v. aqui\)](#).

O Projeto Novos Rumos está atualmente vinculado à Presidência do Tribunal mineiro. As normativas relativas às APACs estão no documento anexo. [\(v. aqui\)](#)

6.1.2. O PAI-PJ

O Programa de Atenção Integral ao Paciente Judiciário Portador de Sofrimento Mental (PAI-PJ), tem por objetivo realizar acompanhamento do portador de sofrimento mental que cometeu algum crime.

O trabalho consiste basicamente em definir qual a melhor medida judicial a ser aplicada a cada caso concreto, com a intenção de conjugar tratamento, responsabilidade e inserção social, mediante solicitação do juiz criminal, que atua auxiliado por equipe multidisciplinar.

A partir de maio de 2010, o programa passou a integrar o Projeto Novos Rumos, regulamentado pela Resolução nº 633/2010. Tem funcionamento apenas em Belo Horizonte.

Tem como premissas:

- acompanhar os processos criminais nos quais o réu ou sentenciado é ou apresenta indícios a ser portador de sofrimento mental, fornecendo subsídios técnicos para a prestação jurisdicional nas várias fases do processo.
- auxiliar a autoridade judicial na individualização da aplicação e execução das penas e medidas de segurança, de acordo com o previsto na legislação penal vigente.
- Orientar-se pelo princípios da reforma psiquiátrica, promovendo o acesso a tratamento em saúde mental na rede substitutiva ao modelo manicomial.

- trabalhar no sentido de viabilizar a acessibilidade aos direitos fundamentais e sociais previstos.
- promover parceria entre o Judiciário, Ministério Público e o Executivo através da rede pública de saúde e da rede de assistência social, de acordo com as políticas vigentes, na atenção integral ao portador de sofrimento mental.

A equipe do PAI-PJ é composta por psicólogos, assistentes sociais e bacharéis em Direito e seu funcionamento pode ser compreendido pela leitura da cartilha [\(v. aqui\)](#).

A coordenadora do Programa é a psicóloga Fernanda Otoni.

O programa foi instituído por Portaria do TJMG (Portaria n. 25-01 - [aqui](#)) e, segundo informações obtidas no link http://www.tjmg.jus.br/presidencia/projetonovosrumos/pai_pj/index.html, foi criado graças a um trabalho de pesquisa efetuado por estudantes de psicologia do Centro Universitário Newton Paiva, trabalhando em consonância com o que dispõe a Lei 10.216/2001 [\(v. aqui\)](#).

Interessante citar informação constante no endereço eletrônico do PAI-PJ, sobre os resultados obtidos em dez anos de funcionamento do programa:

“Ao longo desses 10 anos, o Programa conseguiu romper com a antiga cultura de execução penal, promovendo o acesso dos portadores de sofrimento mental que praticaram ato infracional ao tratamento adequado na rede pública, em substituição ao velho modelo manicomial. (...) de reincidência é de 2%, registrado

Os resultados atingidos pelo programa permitiram destruir o mito que envolve o doente mental. O índice de reincidência é praticamente zero, sendo que nenhum dos pacientes condenados pela prática de crime violento voltou a cometê-lo.

Dados:Processos		
<i>Ativos</i>	<i>Arquivados</i>	<i>Total</i>
<i>246</i>	<i>553</i>	<i>799</i>

Em março de 2010, os infratores com sofrimento mental são atendidos pela equipe do PAI-PJ, sendo que 70% estão cumprindo medida de segurança em casa, junto de seus familiares, trabalhando ou estudando, 23% estão em regime de internação e 7% estão internados na Rede Pública de Saúde.

Situação Jurídica

- 46% - em cumprimento de medida de segurança (ambulatorial 26%, internação 10% e liberação condicional 10%);
- Processos em andamento - 35%;
- Cumprimento de pena - 17%;
- Projeto Piloto do Juizado de Acompanhamento de Adolescentes de medidas socioeducativas - 2%;
- Outras situações - 2%.”

7. O FUNCIONAMENTO DO JUDICIÁRIO CRIMINAL DE MINAS GERAIS

7.1. Visão Geral

7.1.1. A Organização Judiciária mineira

O Estado de Minas Gerais possui 296 (duzentas e noventa e seis) comarcas, que estão relacionadas em documento obtido por meio de consulta ao endereço eletrônico <http://www.tjmg.jus.br/juridico/sf/comarcas.html>. (v. aqui). A organização judiciária do Estado é regida pela Lei Complementar nº 59, consolidada com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 85, de 28 de dezembro de 2005, e pela Lei Complementar nº 105, de 14 de agosto de 2008. (Leia).

Também dispõem sobre a Justiça mineira o Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (Texto atualizado com as alterações Introduzidas pelas Resoluções nº 530/2007, nº 563/2008, nº 602/2009, nº 608/2009, nº 609/2009, nº 616/2009 e nº 628/2010) (v. aqui) e o Regimento Interno do Conselho da Magistratura, Resolução nº 420, de 1º de agosto de 2003, com as alterações introduzidas pela Resolução nº 530, de 5 de março de 2007, pela Resolução nº 563, de 4 de agosto de 2008, pela Resolução nº 602, de 15 de junho de 2009, pelas Resoluções nºs 608 e 609, de 14 de agosto de 2009, pela Resolução nº

616 de 13 de novembro de 2009, e pela Resolução nº 628 de 8 de abril de 2010 – (v. aqui), além de outros diplomas legais.

7.1.2. As Deficiências da Justiça Criminal Mineira

Os serviços de justiça criminal do Estado de Minas Gerais, no que tange à sua estrutura e organização, não funcionam de forma adequada.

Com efeito, o índice de insatisfação dos reclusos entrevistados para com o serviço prestado pelo Poder Judiciário Criminal em Minas Gerais é muito alto, chegando a superar, em muito, as costumeiras queixas de tortura e maus tratos nas Unidades Prisionais.

Não recebemos, durante todo o período do mutirão, qualquer reclamação concernente à falta de equipamentos ou de servidores.

No decorrer dos trabalhos do mutirão carcerário, o Estado deu posse a aproximadamente 100 (cem) magistrados recém-aprovados em concurso público, de modo que também não se pode atribuir o baixo desempenho à falta desses profissionais. Porém, a capacitação de servidores e magistrados parece ser insuficiente.

Segundo informação da Corregedoria-Geral da Justiça, a Escola Judicial Des. Edézio Fernandes, em parceria com a Corregedoria realizou, em 2010, apenas alguns treinamentos pontuais para magistrados e servidores, na modalidade presencial, a saber:

- Treinamento sobre o SISCOM – recebimento de guias, cadastramentos e movimentações processuais, com carga horária de 12 horas nas comarcas de Guanhães, Carangola e Alfenas nos meses de abril, agosto e setembro;

- Seminário sobre Política Criminal e Execução Penal, com previsão para realização nos dias 18,19 e 20 de novembro de 2010, direcionado também para magistrados;

- Curso de pós-graduação em Ciências Criminais *lato sensu*, entre junho de 2009 e agosto de 2010, direcionado a magistrados e servidores.

Além desses eventos, outros três ocorreram em 2009, sendo duas palestras, um simpósio com carga horária de 10 horas e um seminário com carga horária de 7 horas.

Esse fator recomenda a adoção de medidas imediatas, visando incrementar capacitação e metodologia que permita otimização do trabalho e melhor aproveitamento e produtividade dos magistrados e servidores criminais.

Quanto à falta de estrutura para o cumprimento de penas e medidas alternativas, assinala-se que o Poder Judiciário de Minas Gerais, como não é diferente em outros locais, se ressentida da falta de políticas públicas voltadas à inserção do reeducando no mercado de trabalho e da falta de estrutura para o cumprimento dessas penas e aponta esta carência como o principal entrave encontrado para a promoção adequada de suas atividades. Relatou-nos a Corregedoria-Geral da Justiça que *“...a realização e execução de parcerias com os Poderes e entidades públicas e particulares costuma ser o principal problema no cumprimento dessas penas, dada a natural aversão na recepção do egresso do sistema prisional. Quando as parcerias são existentes, há recorrente problema no controle dos cumprimentos das penas, que exigiria a implantação, em todos os juízos de execução penal, de secretarias ou departamentos especializados nessa tarefa, os quais deveriam contar com a atuação de equipe interdisciplinar, ora inviável no Poder Judiciário mineiro, dado o incremento de despesa decorrente dessa iniciativa.* (Ofício n. 329/GACOR/2010 – visualizar [aqui](#)).

Neste sentido, sugere-se que o Ministério Público seja instado a cumprir seu papel institucional de cobrar, pelos meios legais, a execução de tais políticas públicas no Estado.

Além disso, sugere-se maior integração do Poder Judiciário com as instituições voltadas ao fomento das penas e medidas alternativas, inclusive a CONAPA, instituição vinculada ao DEPEN, o que pode e deve restar vinculado às ações do Grupo de Monitoramento da Execução Penal do Estado de Minas Gerais.

7.2. A VEC de Belo Horizonte

A Vara de Execuções Criminais de Belo Horizonte situa-se no Fórum Lafayette, no Edifício Governador Milton Campos, sito à Av. Augusto de Lima, 1549 - Barro Preto , telefone: (31) 3330-2000.

A situação da Vara não é diferente da que se constatou em todo o judiciário criminal mineiro. Na data da visita constatamos que, embora o espaço físico fosse adequado e houvesse equipamentos e pessoal suficiente trabalhando no local, não havia organização eficiente do trabalho, inexistia metodologia de gestão. Pilhas de processos acumulavam-se em todos os locais. Havia um número grande de documentos aguardando juntada aos processos criminais. A fila de atendimento no balcão da vara era enorme.

Servidores da Vara relataram que se sentiam impotentes diante da demanda de trabalho e da falta de resultados, embora o esforço despendido diariamente fosse muito grande.

A VEC de Belo Horizonte conta atualmente com 23 computadores, incluindo os do gabinete, embora haja 32 servidores ali lotados, além do gestor e de 04 estagiários.

Abaixo, algumas fotos da VEC de Belo Horizonte falam por si:



Fila de espera (à direita, pessoas sentadas) para atendimento na VEC BH



Escaninho de documentos para juntada



Pilhas de processos no chão e nas mesas



Processos empilhados em todos os locais da vara – falta de critério para o trabalho, inexistência de triagem, lixo, mesas cheias e desorganização.

Diante da constatação da total falta de condições de funcionamento da VEC de Belo Horizonte, firmou-se termo de adesão da Presidência do Tribunal de Justiça Mineiro ao Projeto Eficiência, visando ao estabelecimento de uma gestão cartorária mais eficiente, ação que se iniciou em 13 e encerrou-se em 22 de outubro de 2010.

Desta forma, o Conselho Nacional de Justiça disponibilizou servidores do próprio Departamento e pessoal a ele vinculado para expor o Projeto aos magistrados e servidores e adaptou-o à realidade e às necessidades da vara para, juntamente com eles, implantar o Projeto, prestou esclarecimentos e auxílio para a adaptação do projeto à realidade do serviço cartorário.

Ao Tribunal de Justiça mineiro cabe determinar que, doravante, o Projeto seja executado com diligência, eficiência e presteza, de acordo com as práticas adequadas explicitadas no Projeto, bem como conduzir e manter a organização, o método e as rotinas de trabalho estabelecidas, de acordo com a realidade local. Comprometeu-se, ainda, a informar ao DMF do CNJ eventuais alterações que, porventura, sejam necessárias, bem como sugestões para enriquecer e facilitar o alcance dos objetivos do Projeto.

A Corregedoria-Geral da Justiça e os departamentos auxiliares deverão exercer a função de auxílio e prestação de suporte nos trabalhos de manutenção dos procedimentos do Projeto, em caráter prioritário, cabendo-lhe, ainda, fiscalizar, aprimorar e difundir o método de gestão para as demais unidades cartorárias do Estado.

O Conselho Nacional de Justiça poderá acompanhar e fiscalizar, em concorrência com a Corregedoria-Geral da Justiça local, o desenvolvimento do Projeto e cumprimento das metas que forem estabelecidas.

7.2.1 – A Execução das Penas e Medidas Alternativas à Prisão

Em Belo Horizonte a execução das penas e medidas alternativas à prisão fica por conta da VEC, em setor próprio, denominado SEFIPS, que conta com equipe multidisciplinar, formada por duas psicólogas e 02 assistentes sociais. Este mesmo setor fiscaliza os casos em que é deferida a prisão domiciliar.

Conta com uma gestora, 04 oficiais de apoio, 04 estagiários, sendo um na área de Direito, um de Psicologia e dois em Serviço Social, que trabalham num universo de 1800 processos. Segundo informações prestadas na data da visita, apenas 50% destes processos estão em efetivo cumprimento.

Ainda segundo informações verbais, o funcionamento do setor resume-se na realização de entrevistas e encaminhamento dos apenados às instituições, cujo controle não é afeto a qualquer sistema informatizado, face à situação obsoleta do sistema.

Considerando-se a demanda existente e a necessidade premente de fomentar a aplicação e a efetividade das penas e medidas alternativas à prisão, Sugere-se a imediata criação de uma vara especializada na execução de penas e medidas alternativas, na forma do que dispõe a Resolução n. 101 do CNJ, que define a política institucional do Judiciário na execução de penas e medidas alternativas à prisão, publicada em 25/1/2010 no Diário Oficial da União. Entre as ações previstas no texto está a criação de varas especializadas na matéria, além de centrais de acompanhamento e núcleos de monitoramento vinculados aos juízos competentes para a execução das penas. A resolução, proposta pelo conselheiro Walter Nunes, foi aprovada na última sessão plenária do CNJ de 2009, realizada em 15 de dezembro. [\(v. aqui\)](#)

7.3. O Sistema SISCOM

O sistema que concentra todas as informações de primeiro grau, inclusive a distribuição, o cadastramento, a consulta e a movimentação processual, a emissão de mandados, recolhimento de custas e taxas judiciárias e outras atividades é o SISCOM, o Sistema de Informatização dos Serviços das Comarcas.

Em resposta a indagações formuladas a respeito, a Corregedoria-Geral da Justiça mineira esclareceu que a alimentação de dados no sistema SISCOM é diária, porém, devido ao volume, admite-se algum atraso.

Esclareceu que as guias de execução e recolhimento de presos condenados são padronizadas para todas as Comarcas do Estado de Minas Gerais. São emitidas eletronicamente pelo SISCOM-WINDOWS e ponderou que a maioria das informações contidas nos textos das guias estão em consonância com os textos apresentados pela Resolução n. 113 do CNJ. Informou, ainda, que está procedendo a estudos para adaptação completa dos textos das guias existentes com os textos dos modelos propostos na normativa.

Todavia, não informou em que fase se encontram os estudos e tampouco fixou qualquer data para a implantação definitiva das alterações necessárias.

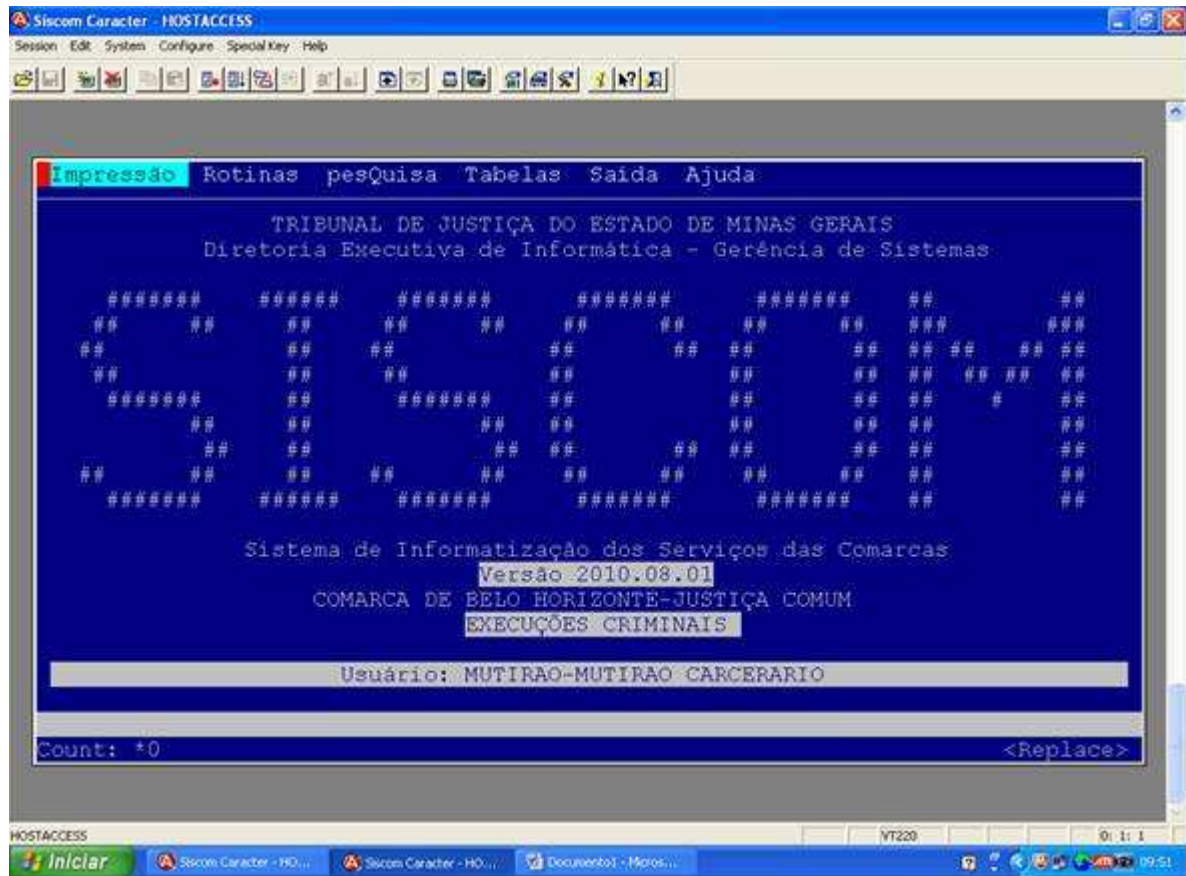
Pelo que se depreende das informações prestadas, o Sistema SISCOM não atende às expectativas de funcionalidade que a demanda de processos exige.

Com efeito, o SISCOM não se presta a conferir o controle de processos de réus presos, a fim de conferir-lhes a necessária prioridade.

Em sede de VEC, o SISCOM não consegue listar, por exemplo, os processos de réus que cumprem pena em regime fechado, semiaberto e aberto, ou mesmo os que cumprem pena de prestação de serviços à comunidade ou aqueles que estão em livramento condicional. Já em sede de vara criminal, o SISCOM sequer mostra ao usuário quais dos processos das varas são de réus presos. Assim, não há como imaginar que as varas possam ter controle confiável.

Outra limitação constatada no sistema SISCOM é a precariedade de disponibilização de informações quanto a processos que tramitem em outras comarcas. O SISCOM não dá acesso aos usuários acerca destas informações, porém poderia fazê-lo sem custo e com pouco dispêndio de empenho por parte do setor de informática, já que para atender às necessidades do Mutirão Carcerário, em pouco tempo foi disponibilizado um módulo de consulta na sede do mutirão, que acessou todas as comarcas do Estado.

Sugere-se que esse módulo seja imediatamente disponibilizado a todas as varas criminais de Minas Gerais, apenas para consulta.



Tela inicial do SISCOM CHARACTER

Sugere-se, ainda, a pedido da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, que os Sistemas SISCOM Windows e SISCOM Caractere seja também disponibilizado àquela instituição, eis que comprovadamente contribui para a melhoria da prestação daquele serviço e, conseqüentemente, para a satisfação do cliente final, ou seja, o jurisdicionado (visualização [aqui](#)).

Há que se fazer uma ressalva, contudo, ao fato de que o modo como o sistema consulta os processos de outras comarcas não é o ideal, eis que, em caso de busca de uma determinada parte em várias comarcas é necessário acessar uma a uma, como se vê, exemplificativamente, abaixo.

O mais viável seria que o sistema permitisse que uma só consulta abrangesse todo o Estado:



Tela de consulta do SISCO Character

Segundo informou a Corregedoria, o Sistema SISCO não permite o controle dos incidentes em processos de execução, o controle é feito através da inclusão de movimentação no sistema. Os incidentes não são contados como processos nas varas, à exceção dos agravos, que recebem o mesmo número da guia de execução. Esclareceu ainda que após a implantação das tabelas processuais unificadas, foram disponibilizadas as classes: anistia, comutação de pena, conversão de pena, excesso ou desvio, indulto, superveniência de doença mental, transferência entre estabelecimentos penais e unificação de penas.

A Corregedoria atestou a possibilidade técnica de promover a interligação dos sistemas INFOPEN e SISCO para o compartilhamento de informações úteis, como cálculos de pena e certidões carcerárias, no sentido de disponibilizar todos os sistemas aos usuários. Esta medida é extremamente importante para diminuir o fluxo de documentos expedidos por ambos, bem como para agilizar a tramitação de processos de réus presos e, havendo tal possibilidade, recomenda-se sua adoção imediata.

8. DA ANÁLISE DOS PROCESSOS COM PRESOS PROVISÓRIOS

Os processos com presos provisórios, assim considerados aqueles que ainda não tiveram prolatada sentença até o dia 12 de agosto de 2010, foram

reanalisados quanto à necessidade e utilidade da manutenção da prisão, pelos juízes naturais.

Todos os magistrados com competência criminal foram orientados a preencher, também, uma planilha padrão do CNJ, para envio por email, onde constam os principais dados do processo.

As decisões proferidas nos processos analisados foram remetidas juntamente com as planilhas, tanto por email, quanto pelo correio, quando a Vara/Comarca não dispunha de *scanner*.

Foram analisados 4.152 processos de réus presos e concedidos 329 benefícios de soltura.

Os dados obtidos no pólo Belo Horizonte estão demonstrados na tabela abaixo:

	COMARCA	Nº PRESOS	Nº BENEFÍCIOS
1	ABAETÉ	17	02
2	BARÃO DE COCAIS	50	05
3	BELO VALE	09	-
4	BETIM	200	50
5	BELO HORIZONTE	1589	50
6	BOM DESPACHO	34	06
7	BRUMADINHO	19	-
8	CAETÉ	27	01
9	CARMO DO CAJURU	17	-
10	CARMO DO PARNAÍBA	26	01
11	CARMOPÓLIS DE MINAS	06	-
12	CONGONHAS	22	-
13	CONSELHEIRO	71	05

	LAFAIETE		
14	CONTAGEM	325	17
15	DIVINÓPOLIS	171	17
16	ESMERALDAS	56	-
17	IBIRITÉ	24	12
18	IGARAPÉ	37	-
19	ITABIRA	53	24
20	ITABIRITO	24	-
21	ITAGUARA	16	-
22	ITAÚNA	87	05
23	JABUTICATUBAS	13	-
25	JOÃO MONLEVADE	22	-
26	LAGOA SANTA	69	06
27	MARIANA	48	04
28	MARTINHO CAMPOS	07	-
29	MATEUS LEME	33	-
30	MATOZINHOS	24	-
31	NOVA LIMA	63	-
32	NOVA SERRANA	85	16
33	OURO BRANCO	25	02
34	OURO PRETO	107	08
35	PARÁ DE MINAS	103	08
36	PARAOPEBA	21	-
37	PEDRO LEOPOLDO	45	05
38	PITANGUI	13	07
39	POMPÉU	13	-

40	RIBEIRÃO DAS NEVES	145	16
41	RIO PIRACICABA	05	-
42	SABARÁ	84	-
43	SANTA BÁRBARA	47	-
44	SANTA LUZIA	184	39
45	SETE LAGOAS	35	23
46	VESPASIANO	81	-
	TOTAL	4152	329

Embora algumas varas não tenham, até o final do mutirão, enviado as planilhas com o preenchimento dos dados, constata-se resultado bastante positivo, eis que aproximadamente 8% dos casos reanalisados resultaram em benefícios.

Não obstante tais resultados, deve-se pontuar que grande parte dos magistrados mineiros limitou-se a proferir decisões padrão, sem fundamento adequado aos casos concretos.

9. PRINCIPAIS IRREGULARIDADES CONSTATADAS DURANTE O MUTIRÃO

9.1. Falta de Padronização dos Processos de Réus Presos

Ao indagarmos sobre o modo como o Tribunal mineiro trata a priorização de processos de réus presos, fomos informados de que o Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça (Provimento n. 161/CGJ/2006 – [v. aqui](#)), em seus artigos 258 e 278, disciplina a matéria, determinando, inclusive, que tais processos tramitem com absoluta prioridade em relação aos demais e que as audiências de réus presos sejam marcadas com primazia.

Com relação ao modo como são diferenciados os processos de réus presos dos demais, esclareceu o órgão correicional que a Instrução Padrão de Trabalho determina a aposição de fitas coloridas nas capas dos autos, a saber:

Vermelho – réu preso;

Verde – preso por outro processo;

Azul – promotoria especializada;

Preta – segredo de justiça.

A despeito da informação prestada pela Corregedoria-Geral da Justiça, ao simples manuseio dos autos vindos das 45 comarcas do pólo Belo Horizonte constata-se absoluta falta de padronização, o que depõe contra a eficiência e a segurança na tramitação.

Com efeito, nota-se que em cada Vara ou Comarca uma espécie de sinalização para processos de réus presos é adotada, como se vê abaixo:





Essa situação sugere não apenas a necessidade de atuação mais eficiente da Corregedoria-Geral da Justiça quanto à orientação e fiscalização de magistrados e servidores, como também de capacitação de ambos.

9.2. O (Não) Cumprimento de alvarás de soltura

Em linhas gerais, no Estado a expedição de alvarás de soltura é regulamentada pelo artigo 249 *usque* 256 do Provimento n. 161/CGJ/2006, cujos dispositivos ora se transcreve:

“Art. 249. Para cumprimento do alvará de soltura, a Secretaria de Juízo expedirá ofício, e o transmitirá, via fax, comunicando ao Setor de Arquivos e Informações da Polícia Civil - SETARIN, da Divisão de Polícia Interestadual - POLINTER, da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, a concessão de fiança, liberdade provisória, prisão domiciliar ou revogação de prisão preventiva, temporária, civil ou de outras modalidades.

Art. 250. O alvará deverá conter:

I - a qualificação completa do beneficiado;

II - a natureza da prisão, se flagrante, preventiva ou em virtude de sentença condenatória;

III - a pena imposta, na hipótese de condenação;

IV - a natureza da infração;

V - a cláusula “SE POR AL NÃO ESTIVER PRESO”,

VI - o nome da vítima; e

VII - o horário de expedição do mandado.

Art. 251. Recebidas as informações fornecidas pelo SETARIN/POLINTER acerca da existência, ou não, de impedimentos, bem como o local onde se encontra custodiado o preso, caberá ao Oficial de Justiça de plantão entregar o alvará diretamente à Delegacia de Polícia ou Penitenciárias, juntamente com os autos da fiança, liberdade provisória ou prisão domiciliar.

(...)”

“Art. 253. No caso de revogação de prisão decretada anteriormente, o respectivo Juízo poderá expedir contramandado de prisão, que deverá ser encaminhado ao SETARIN/POLINTER, para inclusão no Sistema de Informações Prisionais - INFOPRI.

Parágrafo único. O contramandado de prisão valerá como salvo-conduto para todos os efeitos legais.”

Nas demais Comarcas:

“Art. 256. Os alvarás de soltura serão expedidos com comunicação à autoridade policial da respectiva Comarca e, no que couber, serão aplicados os procedimentos descritos nos arts. 249 a 255 deste Provimento.”

Ocorre que o Estado de Minas Gerais não tem cumprido o que dispõe a Resolução n. 108 do Conselho Nacional de Justiça ([v. aqui](#)).

Com efeito, em que pese as determinações judiciais para a expedição de alvarás de soltura obedecerem, em regra, o que dispõem o *caput* e o parágrafo 4º. do artigo 1º. da referida norma, a efetivação das solturas é um entrave com o qual deparou-se o mutirão carcerário desde o início.

Em Minas Gerais o órgão denominado SETARIN, vinculado à Polícia Civil, que concentra as informações quanto a impedimentos para a concessão de solturas. conta com um sistema de consultas inábil e na grande maioria das vezes aponta impedimentos inexistentes, o que tem prolongado, abusiva e indevidamente a permanência de pessoas presas. Além disso, caso o sistema encontre impedimentos, o Juízo de origem só é informado vários dias após, por ofício. Em alguns casos, os ofícios são juntados aos autos sem verificação de prioridade e só são despachados dias, ou até meses depois.

Nas inspeções realizadas, recebemos inúmeras queixas, não apenas de pessoas indevidamente presas, mas também de Diretores das Unidades, que convivem com o problema, acabam por aderir à situação de coação ilegal praticada pelo Estado, mas pouco ou nada podem fazer, diante da sistemática adotada. A situação não é ignorada pelos magistrados, pelo Ministério Público ou pela Defensoria Pública do Estado.

Durante o mutirão carcerário foram expedidos inúmeros alvarás de soltura que não foram cumpridos por impedimentos registrados no SETARIN, ou sequer haviam sido cadastrados no órgão, mesmo depois de muitos dias da entrega. A tabela no anexo lista esses casos ([v. aqui](#)).

É necessária e urgente a revisão do procedimento de cumprimentos de alvarás de soltura no Estado de Minas Gerais. Sugere-se imediata formação de equipe intersetorial, com efetiva participação do Executivo e do Judiciário, além da Defensoria Pública e Ministério Público, este último funcionando como *custus legis*, para que se estude e aplique, com prioridade, solução ao problema gravíssimo de afronta aos Direitos Humanos e Fundamentais do Cidadão mineiro.

9.3. A Delegação de Funções do Judiciário ao Executivo – Fiscalização de Livramentos Condicionais pelo Executivo

Em onze municípios do Estado a Secretaria de Defesa Social implantou um programa que inclui a criação de núcleos de prevenção à criminalidade com reintegração social de egressos. Tais núcleos funcionam em locais diversos dos Fóruns e têm em seus quadros 03 (três) técnicos, sendo 01 psicólogo, 01 assistente social e 01 técnico jurídico, além de um Coordenador, todos pertencentes aos quadros funcionais do Poder Executivo.

Ocorre que o Poder Judiciário mineiro e a SEDS celebraram protocolo de intenções, que tem adesão dos juízes das Varas de Execução, inclusive em Belo Horizonte, que delega a fiscalização do cumprimento das penas em livramento condicional para os tais núcleos.

Os apenados, ao obterem livramento condicional, passam a apresentar-se, assim, nos tais núcleos, assinando fichas de comparecimento, que são remetidas de tempos em tempos às VECs.

Nenhum servidor do Poder Judiciário acompanha o trabalho do núcleo, colhe as assinaturas dos reeducandos ou atesta a veracidade do conteúdo das fichas de comparecimento. As fichas são assinadas durante certo período de tempo e posteriormente remetidas ao Judiciário, que as entranha aos processos.

O conteúdo de tais fichas é acolhido integralmente pelo Poder Judiciário e entranhado nos autos, sem qualquer contestação por parte do Ministério Público.

Sugere-se a imediata regularização da situação, com a estipulação de obrigatoriedade de comparecimento mensal dos apenados em livramento condicional nas Varas de Execução Penal.

9.4. Outras Irregularidades da Justiça Criminal Em Minas Gerais

Conforme já citado quando da referência ao SISCOM, não se justifica que o próprio sistema não seja capaz de fornecer listagens confiáveis de réus presos e, dentre estes, de prazos eventualmente extrapolados, prazos por vencer em determinados períodos de tempo, dentre outras funcionalidades básicas.

As varas criminais não têm à sua disposição, como já citado anteriormente, a opção de listar os réus presos, para controle e prioridade. Não têm,

também, como consultar os processos por regime de cumprimento de pena. O Sistema não permite, por exemplo, que uma VEC consulte eventuais processos executivos de pena do mesmo réu em outra Comarca, de modo a possibilitar a unificação ou soma das penas. Em Minas Gerais aguarda-se que o próprio reeducando dê esta informação à Vara, por meio da Defensoria ou de seu advogado. Tal equívoco pode acarretar, por exemplo, que se considerem cumpridas duas penas simultaneamente, em comarcas diversas.

Além disso, outras falhas graves devem ser anotadas: uma delas consiste no fato de que o relatório referente ao número de processos de uma vara não subtrai os processos que foram remetidos à outra comarca. Assim, se um processo executivo de pena foi cadastrado, *v.g.*, em Belo Horizonte e o reeducando foi transferido para Betim, o processo será remetido para a outra vara, mas continuará figurando, numericamente, em Belo Horizonte. Em 22 de setembro de 2010, em consulta ao Sistema Siscom, obtivemos a informação que a VEP de Belo Horizonte tem 25.882 processos de execução, número que não chega nem perto da realidade da vara.

Outra prática não recomendável é o fato de que as varas criminais, ao expedirem e remeterem as guias de execução para as VECs, não procedem à baixa do processo em seus arquivos. Assim, o número de processos existentes nas varas criminais, segundo o Sistema SISCOM, não corresponde ao número real de processos em tramitação, já que engloba os processos sentenciados, que já geraram processos executivos e, portanto, ali não tramitam mais.

Estes espelhos do Judiciário mineiro retratam uma imagem falsa sobre a realidade vivida nas varas, motivo pelo qual se sugere a sua reformulação.

Isto não parece ser nada difícil, eis que, em tese, demandaria apenas comandar ao sistema que considere como baixados todos os processos remetidos a outras varas, seja por transferência entre comarcas, no caso dos PEPs, seja por expedição de guia para execução, caso em que só seriam ressalvadas as execuções provisórias como processos pendentes nas varas de conhecimento. Mesmo assim, os

processos deveriam figurar como arquivados, com exclusão de relatórios estatísticos, para fim de controle por parte da Corregedoria¹.

Outra providência útil ora sugerida é a adoção de códigos de barras para a identificação dos processos, o que possibilitaria controle físico dos autos, mediante conferência por simples uso de leitor ótico. Esse recurso permite que rotinas simples das secretarias, como movimentação de autos, por exemplo, sejam simplificadas, o que demanda menos tempo e mais produtividade, ou seja, eficiência.

Consigna-se que a maioria das varas do pólo Belo Horizonte deixou de enviar a totalidade dos processos executivos de pena para análise pelo mutirão, provavelmente por falta de um sistema eficiente de controle e acompanhamento processual.

Por outro lado, não há, segundo a própria Corregedoria informou, qualquer perspectiva de virtualização dos processos das Varas de Execução Criminal. Segundo o órgão, há uma iniciativa estratégica no Planejamento Estratégico Institucional do TJMG para o processo eletrônico mineiro. Nessa iniciativa, está prevista a criação de um comitê composto por magistrados e servidores que visará criar um projeto como solução única de processo eletrônico no âmbito do Estado, porém tudo em médio a longo prazo.

Outro problema constatado durante o mutirão carcerário foi o relativo ao cadastro dos processos executivos de pena, no que tange aos presos transferidos entre comarcas.

Como se sabe, é muito comum que presos sejam recambiados várias vezes durante o cumprimento das penas privativas de liberdade, tanto por conveniência do Estado, quanto por necessidade de transferência do preso para local que lhe seja mais adequado. Em Minas Gerais os processos não migram, simplesmente. Se houver necessidade de um processo ser remetido a outra vara ou comarca, ele ganhará nova numeração a partir de uma nova redistribuição no juízo de destino. Quando a execução de pena é transferida, é necessária uma nova distribuição, com uma nova

¹ Apenas para complementar, cita-se que as varas de execução em Minas Gerais devolvem os processos findos (com pena integralmente cumprida) às varas de origem, quando só então são baixados, providência que demanda tempo e trabalho totalmente desnecessários.

numeração e o lançamento de todos os dados no sistema local. Bem assim, quando há eventual retorno, é necessária a atualização dos dados.

Isso faz com que, ao final do cumprimento de uma pena por um fato criminoso o reeducando possa ter várias pendências, com números diferentes, em comarcas diferentes do Estado e ocasiona o lançamento de vários “impedimentos” junto ao órgão denominado SETARIN, fator principal para o atraso no cumprimento de alvarás de soltura no Estado, problema que é tratado em tópico próprio.

9.4.1. O Sistema de Cálculo de Penas

O sistema de cálculo é relativamente eficiente e gera o que em Minas Gerais é denominado Levantamento de Penas, que tem o aspecto demonstrado abaixo:

COMARCA DE BELO HORIZONTE - JUSTIÇA COMUM		Pág. 1 de 1
FÓRUM LAFAYETTE		
AV. AUGUSTO DE LIMA, 154 - BARRO PRETO		
Data Emissão: 11/09/2010	LEVANTAMENTO DE PENAS	Hora Emissão: 13:49
EXECUÇÃO N° : 0480026-57.2010.8.13.0024		
NOME: EDICARLOS FERREIRA FERNANDES		
Pilação:	N/I	
	MARINA FERREIRA FERNANDES	
Naturalidade:	SÃO PAULO/SP	
Estado Civil:	Solteiro	
Profissão :	VIGIA DE CARROS	Instrução : I Grau Incompleto
Nascimento :	02/12/1980	Identidade: /
PROCESSOS DE ORIGEM		
0024.03.652986-3 6529862-30.2009.8.13.0024	Pena Redondo	Pena Cuzur
	000A 00M 00D -	005A 04M 00D
<p>3ª VARA CRIMINAL</p> <p>Crime : 21/07/2009 Sentença : 11/11/2009</p> <p>T. Julg. : 26/04/2010 T. Julg. MP: 20/11/2009</p> <p>Enquadramentos: Art. 157 - § 2º - Inc. II - CP</p>		
Soma das Penas (Ativas):		000A 00M 00D - 005A 04M 00D
Total Geral das Penas (Ativas):		005A 04M 00D
HISTÓRICO DE PRISÃO E SOLTURA		
PRISÃO	SOLTURA	DIRS BAIXA DETENÇÃO
31/07/2009-FLAGRANTE		00418
----- DEMONSTRATIVO DE TOTAIS -----		
Soma Total das Penas	: 1948 =>	005 A 04 M 00 D
Soma Total das Penas não Unificadas	: 1948 =>	005 A 04 M 00 D
Soma Total das Penas Comutadas	: 0 =>	000 A 00 M 00 D
Soma Total das Penas Unificadas Art.71:	: 0 =>	000 A 00 M 00 D
Soma Total das Penas Unificadas Art.75:	: 0 =>	000 A 00 M 00 D

S U M T O T A L	: 1948 =>	005 A 04 M 00 D

Soma Total das Penas Cumpridas	: 418 =>	001 A 01 M 23 D
Soma Total das Penas Remidas	: 0 =>	000 A 00 M 00 D
Soma Total das Penas a Cumprir	: 1530 =>	004 A 02 M 08 D

Regime Atual	: SEMIABERTO Não Houve Alteração de Regime	
Falta Disciplinar Grave	: Não	
Execução Baixada	: Não	
Cumprimento da Pena	: 18/11/2014	
Estágio Progressão Regime	: 09/06/2010	
Estágio Livramento Condicional	: 30/04/2011	

Situação do Condenado	: Primário	

Todavia, a sistemática de cálculo considera a reincidência em processos onde o gravame não foi reconhecido. Nos casos em que o condenado tem mais de um processo executivo de pena e é primário em um deles, o sistema erroneamente o

considera reincidente em todos, para fins de cálculo do benefício de livramento condicional. Essa falha tem acarretado prejuízos consideráveis aos apenados do Estado, especialmente porque não tem sido contestada nem pela Defensoria Pública, nem pelo Ministério Público e muito menos é percebida pelos magistrados.

Noutros casos, o sistema de cálculos considera a primariedade em todos os processos, ainda que a reincidência tenha sido reconhecida.

Exemplos de processos nesta situação:

0079.10.038139-5 - Sérgio de Souza – (v. [aqui](#)) O levantamento de penas aponta direito a LC em 19/01/2009, porém o correto seria 10/12/2006.

0024.09.495081-3 - Milliani Aparecida Gomes Rocha – (v. [aqui](#)) O levantamento de penas aponta direito a LC em 20/12/2012, porém o correto seria 01/09/2010. Neste caso, o sistema considera para todos os crimes a fração de 2/3 para cálculo de livramento condicional, enquanto que a condenada não é considerada reincidente em todos os processos, até por óbvio não poderia sê-lo na primeira condenação.

0223.09.270599-3 - Frederico de Carvalho Costa – (v. [aqui](#)) O levantamento de penas aponta direito a LC em 07/07/2010, porém o correto seria 11/09/2010. Apesar de no levantamento de penas constar que o réu é reincidente, a fração utilizada para todos os crimes foi de 1/3.

Repisa-se que os casos acima enumerados são apenas exemplos através dos quais se pode constatar, especialmente pelo recurso *hiperlink*, as diferenças encontradas, porém o erro tem se repetido em muitos processos, especialmente em todos os processos em que os réus são reincidentes, quanto ao cálculo do livramento condicional.

9.5. Reclamações colhidas nas unidades prisionais

Ao realizarmos as inspeções nas unidades prisionais de Minas Gerais, procedemos a algumas entrevistas, em caráter precário e exemplificativo, a fim de construir um quadro que delineasse as principais reclamações das pessoas sujeitas à justiça criminal mineira.

A partir de tais entrevistas, recorreu-se ao SISCOM e a consultas junto ao sítio www.tj.mg.jus.br, onde se procedeu à checagem das informações prestadas pelos reclusos.

As conclusões diante da comparação entre as queixas dos reeducandos e as consultas formuladas são de que realmente os maiores problemas encontrados no Estado são: a morosidade na conclusão da instrução processual dos feitos criminais e o descontrole na condução dos processos executivos de pena.

Com efeito, dos reeducandos entrevistados, apenas pequena parte não prestou informações condizentes com a realidade. Além disso, registrou-se poucas queixas contra o Poder Executivo, especialmente quanto a tratamento por parte da direção e agentes prisionais e falta de atendimento médico e odontológico. Em grande parte as reclamações se referem ao lento andamento processual das ações criminais, o que indica que o Poder Judiciário Criminal do Estado de Minas Gerais carece de melhorias para tornar eficiente o atendimento do cidadão preso.

Não foi diferente a conclusão quando se observou o andamento dos processos executivos de pena remetidos ao mutirão carcerário e dos processos criminais ainda não sentenciados, cujas planilhas e cópias de decisões nos foram remetidas.

9.5.1. Situação dos presos em regime semiaberto

Na maioria das Comarcas do Estado, inclusive na Capital, os presos que obtêm progressão de regime para o semiaberto apenas alcançam o benefício de direito, mas não de fato.

A triste constatação a este respeito deu-se inicialmente por visitas *in loco* nas Unidades Prisionais do Pólo de Belo Horizonte, quando vários presos recolhidos em celas comuns, eram, na realidade, pessoas que teriam que cumprir pena em regime semiaberto.

Apurou-se que a regra vigente nas principais Varas de Execução Penal do Estado é que o condenado, ainda que tenha atingido os requisitos necessários à progressão e mesmo após a decisão que lhe concede tal benefício, só obtém permissão de saída da unidade fechada se apresentar ao juízo comprovação de endereço e de vaga de emprego (ex. [0024.10.047696-9](#) - Marcos Vinicius Ramos

Amorim). Do contrário, permanecem fechados só recebem autorização de saída por sete dias, renovável cinco vezes ao ano.

Apenas com a comprovação de vaga de emprego, manifestação do Ministério Público e muitas vezes com pareceres psicológicos e, ainda, atestado de bom comportamento carcerário é que lhe conferem o direito a sair da unidade durante o dia, com o dever de apresentação diária e pontual para o pernoite.

Na maioria das vezes o regime aberto é cumprido desta forma, exceto quando se lhe concedem “prisão domiciliar”, sob alegação de inexistência de local próprio para cumprimento de pena em regime aberto.

O Regulamento Disciplinar das Unidades Prisionais de Minas Gerais impõe, ainda, que seja considerada fuga a ausência do reeducando ao recolhimento diário noturno por período acima de 48 horas. Neste caso, registrada a “fuga”, muitas vezes mesmo sem mandado o condenado é recapturado e o Juízo é comunicado.

A prisão sem mandado não é detectada nem pelos juízes, nem pelo Ministério Público e tampouco pela Defensoria, em muitos casos, quando o réu passa a cumprir a pena no regime fechado sem qualquer direito à justificação, muitas vezes até o cumprimento integral da pena. A seguir, insere-se exemplos de processos onde se constatou o que ora se relata. – **0024.05.793215-4** - Leandro Henrique Correa, **0024.07.413969-2** - Manoelito Junio Nascimento Cezario, **0301.09.048477-7** - Leandro Fernandes de Oliveira.

Vários reeducandos narraram, quando das inspeções nas unidades do pólo Rio Branco, que haviam sido recolhidos nesta circunstância há vários meses, sem que nenhuma audiência de justificação, sequer, tivesse ocorrido, alguns capturados quando já estavam em regime aberto, outros em prisão domiciliar, que foram regredidos, de fato, diretamente ao regime fechado.

Alguns casos de presos em regime aberto também foram encontrados em Unidades de Regime Fechado, o que se traduz em anomalia grave.

A ilegalidade não se justifica sequer pela inexistência de vagas no regime semiaberto. Ainda que não haja vagas, nada justifica a manutenção de condenados em situação mais gravosa do que, de fato, é o devido.

9.5.2. Situação dos presos condenados recolhidos em CERESP's

Minas Gerais tem unidades destinadas exclusivamente a abrigar presos provisórios, recém ingressos no sistema prisional, que são chamadas CERESP's, ou Centros de Remanejamento do Sistema Prisional. Tais centros encontram-se superlotados e não têm condições adequadas de permanência.

Não obstante a destinação voltada exclusivamente a provisórios e a superlotação, constatou-se a existência de vários condenados, misturados a eles. Estes condenados encontram-se em situação irregular, não apenas porque se sujeitam às mazelas de tais unidades, mas também porque nestes locais não é permitido o trabalho, o estudo ou qualquer exercício de atividade laborativa.

Já os provisórios, misturados aos condenados, têm violados seus direitos assegurados, inclusive, na Resolução nº 14, de 11 de novembro de 1994, publicada no DOU de 2.12.1994, do CNPCP - Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil e as adotadas pelo 1º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Crime e Tratamento de Delinqüentes, realizado em Genebra, em 1955, do qual o Brasil é signatário.

Encontramos no CERESP Gameleira mais de 250 reeducandos nesta situação, conforme listagem que nos foi fornecida pela Direção da Unidade (v. anexo [aqui](#)), muitos deles há vários meses nesta situação.

A irregularidade costuma ocorrer porque o preso já é condenado e comete novo delito, ou porque deixa de comparecer ao recolhimento noturno e acaba sendo recapturado, ou por regressão de regime, revogação de prisão domiciliar e outras causas.

Sugerimos imediata reformulação do sistema de recolhimento de presos, para que se observe, especialmente quanto aos CERESP's, a necessidade de separação dos presos provisórios dos condenados, com efetiva fiscalização por parte do Corregedor dos Presídios, do Ministério Público e da Corregedoria-Geral da Justiça de Minas Gerais.

9.6. Irregularidades constatadas pela análise das planilhas e decisões referentes a presos provisórios

As planilhas recebidas das unidades jurisdicionais do Estado em face da realização do Mutirão, referentes a réus presos provisórios, revelam que o Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais não tem gerência eficaz sobre os processos de réus presos.

Com efeito, conforme já citamos anteriormente, o Sistema SISCOM não informa corretamente a situação de prisão ou liberdade nos processos. Esta constatação ocorreu quando as Varas, em sua quase totalidade, remeteram listagens de processos que não condiziam com as listagens fornecidas pela Secretaria de Defesa Social, ou por conterem menos processos do que o número de presos, ou por inserirem processos em que os réus já não estavam presos há algum tempo.

Este fator negativo certamente contribui para que as Varas não tenham controle real sobre os processos de réus presos. Sem o efetivo controle desses processos e sem observação correta dos prazos, a probabilidade da ocorrência de excessos aumenta consideravelmente, eis que apenas a assinalação física dos processos com tarjas não é suficiente para um controle eficaz.

Além disso, destacam-se vários casos dignos de nota, não somente pelo enorme atraso na condução dos processos, como pela falta de critério na análise da pertinência da manutenção dos réus em cárcere, o que se verifica pela simples leitura das decisões, que são genéricas e repetitivas, limitando-se a mero “recorta e cola” de textos pré-formatados. Com efeito, tais decisões não esclarecem os reais motivos dos excessos constatados e muito menos os justificam. Por isso, afrontam o princípio da fundamentação legal das decisões judiciais.

Ainda que algumas ocorrências tenham sido regularizadas durante o mutirão carcerário, é certo que a situação exposta neste relatório reflete apenas o momento vivido pelo judiciário nos dias de mutirão, não havendo qualquer garantia que daqui por diante os atrasos não se repetirão.

Assim, anotamos que é necessário o efetivo controle de prazos por parte das varas e por parte da Corregedoria Geral, a fim de que tais anomalias não perdurem. Talvez mais do que isso, seja necessária a plena conscientização dos operadores do Direito, não apenas os magistrados, mas também o Ministério Público e a Defensoria Pública, para que tal preocupação passe a ser prioritária no tratamento destes casos em todo o Estado.

O Estado Democrático de Direito não é aquele que apenas impõe a submissão de todos à mesma lei, mas aquele onde as leis e sua aplicação prática possuam conteúdo e adequação social, sob pena de que signifiquem verdadeiro atentado aos princípios básicos da dignidade da pessoa humana.

Assim, sugere-se seja a Corregedoria instada a fiscalizar com rigor a ocorrência destes casos, identificando-os e punindo coatores, com prestação de informações ao Conselho Nacional de Justiça sobre as providências eventualmente adotadas.

Outra irregularidade constatada no que pertine aos processos criminais consiste na generalizada desobediência ao que dispõe a Resolução n. 66/2009 do Conselho Nacional de Justiça, quanto à análise da pertinência da manutenção das prisões em flagrante.

Em praticamente todas as comarcas do Estado, constatou-se que os magistrados não têm o hábito de analisar as prisões sob o prisma da necessidade e da utilidade, mas tão somente verificam a sua legalidade.

A tabela anexa (v. [aqui](#)) indica quais juízos remeteram corretamente as planilhas e decisões respectivas para análise, bem como os que não o fizeram, embora devidamente instados a isso. Os desobedientes deverão prestar informações a respeito à Corregedoria de Justiça local, que, por sua vez, deverá informar o CNJ/DMF a respeito das providências adotadas, no prazo de 30 (trinta) dias.

Anexo listamos alguns casos de magistrados que enviaram decisões-padrão, que são “encaixadas” nos processos sem qualquer critério de individualização e de fundamentação real e adequada a cada caso concreto, algumas delas de extrema singeleza. São elas: 2^a. Vara de Tóxicos de Belo Horizonte ([aqui](#)), 9^a. Vara Criminal ([aqui](#)), 2^a. Vara Criminal de Divinópolis ([aqui](#)), 2^a. Vara de Nova Serrana ([aqui](#)), Carmo do Paranaíba ([aqui](#)), 4^a. Vara Criminal de Contagem ([aqui](#)), 1^a. Criminal de Contagem ([aqui](#)), 1^a. Criminal de Divinópolis ([aqui](#)), dentre outros.

9.7. Irregularidades constatadas pela análise dos processos executivos de pena

A falta de controle e de critério na condução dos processos nas Varas de Execuções Penais de Minas Gerais, especialmente naqueles em que os condenados cumprem pena em regimes mais rigorosos, infelizmente é uma constante.

A tabela abaixo demonstra, exemplificadamente, as principais irregularidades constatadas durante o mutirão.

Para visualizar cópias digitalizadas dos processos basta seguir o hiperlink respectivo:

Número do Processo/Nome executado	Comarca	Irregularidade
0079.05.229933-0 - Warley Antonio de Castro	Ribeirão das Neves	Agravo de execução interposto em janeiro de 2009 e não processado até a data da análise pelo mutirão
0317.09.107125-6 - Célio Venuto da Costa	Itabira	Pena integralmente cumprida em 09/05/2010 - alvará não cumprido por impedimento
0672.06.206806-5 - Wellington Vicente da Costa	Sete Lagoas-MG	Condenado com pena extinta desde 2007 cumprindo pena em regime semiaberto, apesar de ter recebido o benefício de progressão de pena em 16.10.2009, por conta de impedimentos indevidos no SETARIN
0024.10.048625-7- Cristiane Gomes da Silva	Belo Horizonte	Condenada por furto a 1 ano 1 mês e 15 dias em regime semiaberto, na verdade cumpriu a totalidade da pena no fechado . Na VEC teve a pena extinta em 01/09/10, mas o processo veio para o Mutirão em 03/09/10 e somente em 14/09/10 foi despachado. Consigna-se que a decisão de fls. 70 fez constar data de 10/09/10, porém a data da conclusão é 14/09/10 e a expedição do alvará de soltura é de 15/09/10.
0231.08.132596-2 - Rodrigo Gomes Vieira	Igarapé	Condenado com direito a indulto desde dezembro de 2008 , só recebeu o benefício no mutirão.
0024.08.99754-9 - Augusto da Silva Alves Pereira	Betim	Cumpriu pena por tempo superior ao devido - Pena extinta desde 01.05.2009.
0231.08.123348-9 - Ernani da Silva Ferreira	Ribeirão das Neves	Com direito a livramento condicional desde junho de 2010.

0013074-45.2010 - Carlos Alberto Ribeiro dos Santos	Itabira	Cumpriu pena por tempo superior ao devido - Pena extinta desde 18.08.2010.
0024.05.793215-4 - Leandro Henrique Correa	Belo Horizonte	Cumpriu pena por tempo superior ao devido - Pena extinta desde maio de 2010
0024.04.276384-7 - Adriano dos Santos Alves	Belo Horizonte	Cumpriu pena por tempo superior ao devido - Pena extinta desde março de 2010
0024.09.49361-8 - Thiago Leandro de Souza Caldas	Belo Horizonte	Cumpriu pena por tempo superior ao devido - Pena extinta em setembro de 2010 , quando ainda estava em regime semiaberto .
0024.09.496134-9 - Julio Cesar Cardoso Lima	Belo Horizonte	Cumpriu pena por tempo superior ao devido – pena extinta em agosto de 2010 quando ainda estava em regime semiaberto .
0027.10.007056-7 Ivanderson Miranda de Souza	Betim	Cumpriu pena por tempo superior ao devido – pena extinta em setembro de 2010 quando ainda estava em regime semiaberto .
0231.09.155951-9 - Wellington de Souza Angelo	Ribeirão das Neves	Cumpriu pena por tempo superior ao devido – pena extinta em agosto de 2010 quando ainda estava em regime semiaberto .
0452.07.033993-5 Adriano Aparecido Martins da Costa	Nova Serrana	Pena extinta desde 21/04/2009 – preso em regime semiaberto que cumpriu pena por tempo muito superior ao devido.
0471.06.065250-3 - Aloisio Fernando Teixeira	Pará de Minas	Pena extinta em setembro de 2010 – preso cumpriu toda a pena no regime semiaberto .
0672.06.204697-0 - Reginaldo Jose da Costa	Sete Lagoas	Pena extinta em 01.08.2010.
0024.07.413969-2 - Manoelito Junio Nascimento Cezario	Belo Horizonte	Pena extinta com condenado em regime fechado . Pena extinta desde agosto de 2010.
0024.10.046938-6 - Juliana da Silva	Belo Horizonte	Pena cumprida integralmente em regime fechado . Extinção em setembro de 2010.
0301.08.037080-4 - Ailton Teixeira dos Anjos Junior	Igarapé	Preso em regime semiaberto com a pena integralmente cumprida desde 01.03.2009 , sem soltura por impedimento indevido do SETARIN.
0301.10.001751-8 - Wilas Pereira Fernandes	Igarapé	Preso em regime fechado com pena integralmente cumprida desde 24.7.2010
0301.10.005695-3 - Ronni Von Gomes de	Igarapé	Cumpriu pena por tempo superior ao devido – Pena extinta desde abril

Carvalho		de 2010.
0301.10.006.00677-3 - Geraldo Magela da Silva	Igarapé	Condenado a 2 anos e 6 meses no regime fechado por furto , cumpriu fração superior a 1/6 até conseguir progressão para o semiaberto. Foi considerado “foragido” após ter deixado de se apresentar na UP ao final de uma saída temporária (fls.78v, 92/94). Recapturado, não teve direito à justificação , mesmo assim o tendo requerido o MP (fls. 111/114). Depois de recapturado, permaneceu no regime fechado. A Defensoria Pública não se atentou para o fato e formulou apenas pedido de livramento condicional (fls. 125/126). O reeducando apresenta boa conduta carcerária, mas mesmo assim o pedido de Livramento Condicional foi ignorado completamente e o preso assim permaneceu até o feito ser remetido ao Mutirão Carcerário, quando foi reconhecida a extinção da pena e determinada a expedição de alvará de soltura em 29/09/2010. Anote-se que o reeducando já havia cumprido integralmente a pena em 05/05/2010 , ou seja, 04 meses e 15 dias antes de ser beneficiado, porém até a data de 24/09/2010 não havia sido posto em liberdade.
0301.09.048477-7 - Leandro Fernandes de Oliveira	Igarapé	Cumpriu pena por tempo superior ao devido - pena extinta em 03/02/2010.
0231.07.087289-1 - Eduardo Nonato da Silva	Ribeirão das Neves	Com direito a indulto desde dezembro de 2009.
0024.09.724100-4 - MARCIA MARTINS DA SILVA	Belo Horizonte	Condenada em regime inicial fechado, não obteve progressão, embora fizesse jus desde janeiro de 2010 . Obteve livramento condicional no mutirão carcerário, mas fazia jus ao livramento desde maio de 2010.
0079.06.260669-8 - Cláudia de Jesus Silva	Belo Horizonte	Condenada pela prática do delito tipificado no artigo 12 da Lei 6368/76 a 4 anos de reclusão em regime fechado. O crime foi praticado em 21/05/2003 e a sentença data de 09/07/2003. A ré foi presa em

	<p>flagrante na data do crime. (fls. 02). Às fls. 35 aporta aos autos guia de execução referente à condenação por prática de crime de furto qualificado (art. 155, § 4º., IV CP) a 02 anos de reclusão em regime aberto, com substituição da pena privativa de liberdade por prestação de serviços. O magistrado da execução determinou o decurso da pena mais grave para o cumprimento posterior da pena mais branda (fls. 57). A condenada cumpriu a pena regularmente, inclusive com trabalho e remição (fls. 76, 86) e obteve livramento condicional em 16/12/2005 (fls. 99). Cumpriu as condições do livramento e adimpliu as custas processuais e cumpriu integralmente a pena em 29/01/2007 (fls. 149/150), que foi extinta, ocasião em que o magistrado determinou a intimação da apenada a iniciar o cumprimento da pena restritiva de direitos (fls. 151/152). Deslocalizada a apenada, o Ministério Público pediu a conversão da pena restritiva de direitos em privativa de liberdade (fls. 166 v) e o pedido foi deferido (fls. 167) em 03/02/2010. A Defensoria Pública interpôs agravo em 01/03/2010 (fls. 168v), aduzindo que a decretação da prisão sem o esgotamento dos meios de intimação da sentenciada é nulo (fls. 03/09 do apenso) e o MP contra-arrazoou em 28/06/2010 (fls. 32/34), tendo o juízo se retratado (fls. 38/39) apenas em 15/09/2010, determinando o recolhimento do mandado de prisão expedido. Foi expedido ofício ao SETARIN comunicando a decisão judicial em 17/09/2010 (fls. 41). Ocorre nos autos principais veio notícia que a condenada foi presa indevidamente em 22/04/2010, por força do tal mandado de prisão (fls. 170/171), o que se confirma pela consulta ao INFOPEN juntada às fls. 178 e está desde então em regime FECHADO. Apenas em 21 de</p>
--	---

		setembro de 2010 foi determinada a expedição de alvará de soltura (fls. 182), na Comarca de Contagem, que expediu carta precatória visando o cumprimento da ordem (fls. 183). O feito foi remetido sem expedição de alvará e soltura para o mutirão carcerário em 28/09/2010 (fls. 187 verso) e, já em sede de mutirão, o alvará acabou sendo expedido em 05 de outubro de 2010 (fls. 190).
0027.08.143411-3 - Ricardo Gomes	Betim	Em regime fechado , com direito a livramento condicional desde março de 2010 .
0024.04.274061-3 - Cristiano Januario dos Santos	Belo Horizonte	Sentenciado à pena restritiva de direitos preso desde junho de 2010 .
0231.09.14.146694-7 e 0231.09.14.146694-7 - Diego Martins Fiúza	Ribeirão das Neves	Preso em regime semiaberto, deixou de se recolher quando teve direito à saída temporária em 21/07/2008 . Por esse motivo foi, é dado como foragido. Sem qualquer ordem de recaptura, foi preso em 12.8.2008 . Não há audiência de justificação, é colocado em regime fechado sem ordem judicial . A audiência de justificação só foi designada em março de 2010, quase dois anos depois . A audiência só se realiza em abril de 2010 . Tem ótima conduta carcerária e faz jus à progressão desde julho de 2009 para o regime aberto. O juiz fixa o regime semiaberto e autoriza apenas saídas temporárias em favor do reeducando, que só recebe progressão para o regime aberto em sede de mutirão, em 05/10/2010 .
0301.10.001511-6 - JOSÉ ANTÔNIO EDUARDO	Igarapé	Preso condenado à pena de dois anos de reclusão por furto. Descumpriu condição do regime semiaberto e foi regredido e capturado sem direito à audiência de justificação. Cumpriu a pena no fechado até a extinção em 02.08.2010 .
0024.09.493348-8 - Lucas Henrique dos Santos	Belo Horizonte	Cumpriu pena por tempo superior ao devido - pena extinta em 26/04/2010 .
0231.08.110533-1 - Cristiano José da	Ribeirão das Neves	Cumpriu pena por tempo superior ao devido - Não consta no

Silva		Levantamento de pena a data em que cumpriu a totalidade da pena. Pena declarada extinta em 10/09/2010.
0317.07.071125-2 - Deyvidy Benner Coelho Silva	Itabira	Cumpriu pena por tempo superior ao devido - pena extinta em 30/08/2010.
0024.10.049235-4 - Jacqueline de Souza Cruz	Belo Horizonte	Condenada em regime aberto, estava presa desde 26/06/2010
0231.10.021517-8 - Washington Luiz Dias de Souza	Ribeirão das Neves	Cumpriu pena por tempo superior ao devido - pena extinta em 24/09/2010.
0024.09.49607-4 - Agnaldo Dias de Souza	Belo Horizonte	Condenado à pena de 01 (um) ano e 08 (oito) meses em regime fechado, tendo direito à progressão de regime desde JANEIRO/2010. Foi beneficiado com progressão para o regime semiaberto em 16/06/2010 , e em 23/09/2010 com progressão para o regime aberto, a ser cumprido em prisão domiciliar, sendo que fazia jus desde 14/03/2010
0024.10.049108-3 - Ana Caroline Alves de Assis	Belo Horizonte	Em regime fechado , com direito a progressão de regime desde 14/06/2010.
0024.03.170730-0 - Eliane de Freitas	Belo Horizonte	Cumpriu pena por tempo superior ao devido - pena extinta em 06/04/2010.
0079.10.0136049-8 - Paulo Afonso Alves Viana	Contagem	Em regime semiaberto, porém a pena do crime de homicídio se encontrava prescrita desde 2006 , e com relação ao crime de furto, cumpriu pena por tempo superior ao devido - pena extinta em 30/03/2010.
0024.09.493978-2 - José Ferreira Lopes	Belo Horizonte	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 09/04/2010.
0024.09.581101-4 - Rafael Ferreira dos Santos	Belo Horizonte	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde ABRIL/2010.
0024.09.592269-6 - Márcio Ribeiro De Oliveira	Belo Horizonte	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 03/04/2010.
0231.05.04916-9 - Leandro da Silva Leles	Ribeirão das Neves	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 08/04/2010.
0231.07.091922-1 - Rogério Pereira da Silva	Ribeirão das Neves	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 06/04/2010.

0301.10.001777-3 - Erick Cardoso da Silva	Igarapé	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 22/04/2010 .
0024.05.635393-1 - Reginaldo Porto de Aguiar	Belo Horizonte	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 29/03/2010 , e livramento condicional em 17/05/2010 .
0024.09.548834-2 - Mario Lopes Baião Neto	Belo Horizonte	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 14/05/2010 .
0024.09.567296-0 - Jefferson Ferreira da Silva	Belo Horizonte	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 14/03/2010 .
0024.09.661746-9 - Elias Lourenço da Silva	Belo Horizonte	Em regime fechado , mas com direito à progressão de regime aberto desde 06/09/2010 .
0231.08.102308-8 - Romildo Moreira Rodrigues	Ribeirão das Neves	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 12/03/2010 .
0231.08.134924-4 - Smile Gomes da Silva	Ribeirão das Neves	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 20/03/2010 .
0024.09.494044-2 - Cleison Vieira da Silva	Belo Horizonte	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 17/05/2009 .
0231.01.013838-8 - Pedro Paulo de Arruda	Ribeirão das Neves	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 10/12/2009 .
0231.07.085216-6 - Juliano Pereira Lucas	Ribeirão das Neves	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 11/12/2009 .
0231.10.013772-9 - Samuel Souza de Almeida	Ribeirão das Neves	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 27/12/2009 .
0231.09.136215-3 - Ezequiel Antônio da Silva	Ribeirão das Neves	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 03/07/2010 .
0231.06.053726-4 - Gilmar Cardoso Gomes	Ribeirão das Neves	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 18/08/2008 .
0024.10.048291-8 - Arnaldo Rodrigues dos Santos	Belo Horizonte	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 21/02/2010 .
0024.09485129-2 - Claudionam da Silva Ferreira	Belo Horizonte	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 27/02/2010 .
0231.08.103607-2 - Paulo Roberto Azevedo	Ribeirão das Neves	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 23/02/2010 .
0231.08.112195-7 -	Ribeirão das	Em regime semiaberto, com direito à

Estefani Starling do Carmo	Neves	progressão de regime desde 11/02/2010.
0301.10.002506-5 - Valdeci Olivio Brandão	Igarapé	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 11/02/2010.
0024.09.665734-1 - Claudiano de Castro Izidoro	Belo Horizonte	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 30/07/2010.
0231.06.13267-7 - Edmar de Souza Lima	Ribeirão das Neves	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 04/07/2010.
0231.09.158404-6 - Bruno Warlem da Silva Bastos	Ribeirão das Neves	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 17/07/2010.
0231.09.158861-7 - Luciano Cardoso de Souza	Ribeirão das Neves	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 02/07/2010.
0231.10.013553-3 - Rodrigo Lopes de Farias	Ribeirão das Neves	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 01/07/2010.
0024.07.615988-8 - César da Silva Caetano	Belo Horizonte	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 06/06/2009, e livramento condicional em 26/09/2009.
0024.09.492774-6 - Ricardo Adriano Santos	Belo Horizonte	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 28/06/2010.
0024.09.496221-4 - Edinaldo Wilgles Barroso de Souza	Belo Horizonte	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 03/06/2010.
0024.09.547727-9 - Jailton Dias Camargo	Belo Horizonte	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 01/06/2010.
0024.09.652696-2 - Edicarlos Ferreira Fernandes	Belo Horizonte	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 09/06/2010.
0024.09.653298-1 - Wellington de Souza Figueiredo	Belo Horizonte	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 12/06/2010.
0024.10.048761-0 - Warrem Pablo Lopes	Belo Horizonte	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 12/06/2010.
0231.05.047265-4 - Samuel Rodrigues dos Santos	Ribeirão das Neves	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 29/06/2010, conforme LP, considerando, ainda, uma condenação de 01 (um) ano e 03 (três) meses que foi extinta pela decisão que concedeu a progressão de regime ao acusado.

0231.06.053708-2 - Antônio Ricardo Neto	Ribeirão das Neves	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 04/06/2010.
0231.08.132628-3 - Rodrigo Gomes Rios	Ribeirão das Neves	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 14/06/2010.
0301.10.004.779-6 - Márcio Soares de Moura	Igarapé	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 24/06/2010.
0301.10.005147-5 - Luiz Carlos de Souza	Igarapé	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 14/05/2005.
0024.09.496219-8 - Mário Lopes Baião Neto	Belo Horizonte	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 14/05/2010.
0024.09.591074-1 - Fernando Ferreira da Silva	Belo Horizonte	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 13/05/2010.
0231.05.048570-6 - Adilson Cipriano	Belo Horizonte	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 19/05/2010.
0231.05.048801-5 - Leonardo Roberto Cardoso Pereira	Ribeirão das Neves	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 24/05/2010.
0231.09.158714-8 - Carício de Oliveira Junior	Ribeirão das Neves	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 23/05/2010.
0231.10.013840-4 - Ednaldo Pinheiro Lima	Ribeirão das Neves	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 29/05/2010. Contudo, conta no relatório de admissão/desligamento como se estivesse cumprindo pena em regime fechado.
0301.09.049011-3 - Elaine Rodrigues da Silva	Igarapé	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 15/05/2010. Contudo, conta no relatório de admissão/desligamento como se estivesse cumprindo pena em regime fechado.
0301.10.006086-4 - Christophe Gonçalves Rodrigues	Igarapé	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 04/05/2010.
0231.07.090156-7 - Rogério Rodrigues Carvalho	Ribeirão das Neves	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 24/03/2009.
0231.10.001210-4 - Wallace Rodrigues da Silva	Ribeirão das Neves	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 06/11/2008, e livramento condicional em 11/12/2008.

0024.09.581298-8 – Túlio Douglas silva da Rocha	Belo Horizonte	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 01/04/2010.
0231.08.110593-5 – Fabrício Magno Marques Rosa	Ribeirão das Neves	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 11/10/2009.
0301.10.001718-7 – Stanfor Júnior Vicente Bonin	Ribeirão das Neves	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 11/10/2009.
0231.07.083664-9 - Cristiano José da Silva Gonçalves	Igarapé	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 04/10/2009.
0024.09.458357-2 - Thiago Henrique de Melo Reis	Ribeirão das Neves	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 29/10/2009.
0024.09.511231-4 - Wagner Luiz Espirito Santo	Belo Horizonte	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 17/01/2010.
0231.07.08619-7 - Jurandir Balbino de Araújo	Belo Horizonte	Réu condenado ao cumprimento da pena em regime semiaberto, sendo que permaneceu no regime fechado até a progressão para o regime aberto, no mutirão, que fazia jus desde 05/01/2010.
0231.08.109206-7 – André Antônio Vieira de Souza	Ribeirão das Neves	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 06/01/2007.
0301.10.006440-3 - Fabio Rafael Monção Rocha	Ribeirão das Neves	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 13/01/2010.
0231.09.136895-2 – Leonardo Alves de Jesus	Igarapé	Cumpriu pena por tempo superior ao devido - pena extinta em 08/03/2010.
0231.08.109313-1 – Edvan Cândido de Almeida	Ribeirão das Neves	Cumpriu pena por tempo superior ao devido - pena extinta em 18/09/2010.
0231.10.021740-6 – Jonathan Oliveira Santos	Ribeirão das Neves	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 03/06/2010.
0024.10.000494-4 – Bruno de Oliveira da Luz	Ribeirão das Neves	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 15/02/2010. Contudo, conta no relatório de admissão/desligamento como se estivesse cumprindo pena em regime fechado.
0231.08.108709-1 Leonardo Jorge Moreira	Belo Horizonte	Em regime semiaberto, com direito à progressão de regime desde 30/06/2010.

Em Belo Horizonte constatou-se, ainda, que vários processos que possuem vários volumes acabam tramitando na VEC apenas com o último volume, prática absolutamente desaconselhável, tanto por carecer de confiabilidade, quanto por demonstrar que os processos não são analisados na sua totalidade.

Constatou-se, ainda, que vários condenados têm mais de um processo executivo de pena tramitando na mesma vara. Essa situação denota não apenas a falta de controle sobre os processos, como também possibilita que um condenado seja indevidamente beneficiado, por falta de soma ou unificação de penas.

A seguir, elenca-se alguns exemplos de condenados com mais de um processo na mesma vara:

0024.09.496210-7 - Joseph Olegario Goulart	Belo Horizonte	0231.10.021026-0 - Joseph Olegario Goulart
02455.08.155888-8 - Sidney Pereira dos Santos	Belo Horizonte	0009100-37.2010.8.13.0245 - Sidney Pereira dos Santos
0059253-74.2010.8.13.0245 - Adriano Neves dos Santos	Santa Luzia	0086777-46.2010.8.13.0245 - Adriano Neves dos Santos

9.8. Irregularidades constatadas na sede do mutirão carcerário

9.8.1. Incidente na Comarca de Mateus Leme

Em data de 2 de setembro de 2010 a coordenadoria do mutirão carcerário recebeu telefonema da direção da unidade prisional de Juatuba, MG, que noticiava ter recebido para cumprimento alguns alvarás de soltura e, ao confirmar sua autenticidade, no Fórum da Comarca de Mateus Leme, recebeu ordem escrita do magistrado Eudas Botelho, na qual orienta e instiga a desobediência a atos do Conselho Nacional de Justiça, no âmbito de sua jurisdição.

Ao receber cópias dos documentos pertinentes, com o fito de manter a ordem e evitar a subversão dos trabalhos, solicitei à Corregedoria-Geral da Justiça de Minas Gerais a imediata instauração de procedimento disciplinar, com afastamento liminar do magistrado, eis que outras ordens emanadas do mutirão carcerário

poderiam deixar de ser cumpridas, caso o mesmo ali permanecesse. Solicitei, ainda, fossem informadas as providências efetivamente adotadas pelo órgão correicional ao DMF/CNJ em 30 (trinta) dias.

Segundo informações prestadas pela coordenadora local do mutirão, o magistrado teria sido admoestado verbalmente e teria se escusado pelo ocorrido, aduzindo que o fez por equívoco.

Em 09 de setembro de 2010 recebi ofício da Corregedoria daquele Tribunal, que informa que requisitou informações ao magistrado, as quais vieram em anexo. (visualizar [aqui](#)).

Após este incidente e as providências adotadas, não houve registro de outros casos de desobediência por parte de magistrados ou de servidores do TJMG.

9.8.2. Eduardo dos Santos - Prisão indevida há mais de 1 ano e 3 meses

Durante os trabalhos do mutirão carcerário, chegou ao conhecimento da coordenação geral o teor de processo executivo de pena, no qual se constata que o cidadão EDUARDO DOS SANTOS, filho de José Salomé dos Santos e Maria do Rosário, natural de Santa Maria de Itabira-MG, nascido em 18/07/1973, portador da cédula de identidade civil n. 6809227-MG, encontra-se **indevidamente preso há 1 ano, 2 meses e 27 dias**.

Conforme se percebe da leitura dos autos n. 0231.09.135907-6 (v. [aqui](#)), Eduardo dos Santos foi condenado pelo cometimento de crime capitulado no artigo 12 da Lei 6.368/76 a 4 anos de reclusão em regime fechado (fls. 02/08). A pena foi julgada **extinta pelo cumprimento integral** em 19/06/2009 (fls. 183), data em que foi expedido alvará de soltura (fls. 184), que foi remetido ao SETARIM na mesma data para cumprimento. Em 23 de junho de 2009, o órgão informou não ter cumprido o alvará pela existência de dois impedimentos (mandado de prisão n. 148057 – Itabira, referente a processo n. 317.03.018.089-7 e mandado de prisão n. 229631 – Itabira, referente a processo n. 317.07.071.833-1), como se vê às fls. 190.

Após diligências que se desenvolveram de forma inexplicavelmente lenta, em 10 de março de 2010, oito meses depois da data da expedição do alvará de soltura,

vê-se nos autos certidão que esclarece que os impedimentos encontrados referem-se ao mesmo processo, ou seja, são inexistentes (fls.194).

O Ministério Público, em 05 de abril de 2010, requer o cumprimento do alvará de soltura após o cancelamento dos impedimentos (fls. 196) e em 20 de maio de 2010 (fls. 200v) o juízo remete ofício ao SETARIM, requisitando a baixa dos impedimentos e o cumprimento do alvará.

O feito veio ao Mutirão Carcerário do Conselho Nacional de Justiça para análise e a magistrada a quem foi concluso entendeu que seria o caso de arquivamento dos autos, diante da providência adotada pelo magistrado há meses atrás (fls.210v), porém, diante da falta de comprovação da soltura, em consulta ao Sistema Infoseg e em contato telefônico com o Presídio Inspetor José Martinho Drumond, em Ribeirão das Neves, verificou-se que o mesmo encontrava-se até aquele momento preso, ainda em virtude dos mesmos impedimentos (mandado de prisão n. 148057 – Itabira, referente a processo n. 317.03.018.089-7 e mandado de prisão n. 229631 – Itabira, referente a processo n. 317.07.071.833-1) (fls. 211/213).

Em virtude disso, a Secretaria do Mutirão Carcerário fez novamente concluso o processo e outra vez determinou-se o cancelamento dos bloqueios para o efetivo cumprimento do alvará de soltura (fls.213v).

Em face da gravidade do caso, foram comunicados sobre o fato o Exmo. Sr. Procurador-Geral da Justiça de Minas Gerais e o Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – DMF/CNJ, solicitando providências.

De outro lado, os processos abaixo listados merecem reanálise por parte da corregedoria local, na medida em que tudo indica que não foram devidamente analisados no transcurso do Mutirão Carcerário, pois, em tese, o apenado seria merecedor de algum benefício na execução penal. São os seguintes os casos:

9.8.3. O processo executivo de pena número 002410047842-9, em que figura como executado Adriedes Ferreira Pedrosa

9.8.4. Robson Luiz de Oliveira Sabino – autos n. 301.10.002783-0 – Comarca de Igarapé – analisado em Mutirão Carcerário em 28/09/2010

9.8.5. Tales Lorrán Aguiar de Oliveira – autos n. 0223.07.213048-5 – Comarca de Divinópolis – analisado em Mutirão Carcerário em 04/10/2010

9.8.6. Cleison Cardoso Ferreira – autos n. 0231.09.135.749-2 – Comarca de Contagem – analisado em Mutirão Carcerário em 04/10/2010

9.8.7. Wander de Jesus Silva – autos n. 0079.09.973148-5 – Comarca de Belo Horizonte – analisado em Mutirão Carcerário em 30/09/2010

9.8.8. Eduardo Donisete da Silva – autos n. 0223.07.232.480-7 – Comarca de Divinópolis – analisado em Mutirão Carcerário em 28/09/2010

9.8.9. Fábio dos Santos Cardoso – autos n. 0301.10.005131-9 – Comarca de Igarapé – analisado em Mutirão Carcerário em 28/09/2010

9.8.10. José Gomes de Barcelos – autos n. 0231.05.046682-1 – Comarca de Igarapé – analisado em Mutirão Carcerário em 28/09/2010

9.8.11. Márcio Barbosa Leal – autos n. 024.97.040.992-6 – Comarca de Belo Horizonte – analisado em Mutirão Carcerário em 01/10/2010

9.8.12. – Franklin dos Reis Coelho autos n. 024.03.776-7 – Comarca de Ribeirão das Neves – analisado em Mutirão Carcerário em 28/09/2010

9.8.13. – José Maria Marques autos n. 0672.08.287550-7 – Comarca de Sete Lagoas – analisado em Mutirão Carcerário em 29/09/2010

Certamente, nos casos acima, que às partes restou reservado o direito de interposição de recursos cabíveis e obviamente que assim devem fazê-lo, se entenderem necessário, como determina o Direito Positivo Brasileiro. Porém somente daqui há alguns meses a situação destas pessoas será resolvida, na contramão do que dispõem os princípios da celeridade e da economia processual.

10. PROJETO COMEÇAR DE NOVO – INICIATIVAS ADOTADAS DURANTE O MUTIRÃO CARCERÁRIO

Desde o início do mutirão carcerário de Minas Gerais Acre, várias iniciativas foram sugeridas junto aos diversos segmentos da sociedade, visando contribuir com a reinserção social do egresso e diminuir, com isso, a reincidência.

Tais ações restaram a cargo do MM. Juiz Federal Dr. Marcelo Lobão, de forma que comporão relatório próprio, em apartado.

11. SUGESTÕES PARA A MELHORIA DO FUNCIONAMENTO DO JUDICIÁRIO

Além das propostas já inseridas no corpo do relatório, acrescentam-se as seguintes:

- a) Criação de gabinete integrado entre a Defensoria Pública Estadual e a Defensoria Pública da União, para a defesa de presos estrangeiros;
- b) Elaboração, pela Defensoria Pública Estadual, de norma que torne obrigatória a visita semanal às Unidades Prisionais do Estado para verificação de reclamações e atendimento pessoal aos detentos, trabalho a ser realizado com

- parceria dos Conselhos da Comunidade, da Pastoral Carcerária e das universidades;
- c) Adequação, pela Defensoria Pública Estadual, do Projeto *Reconstruindo a liberdade*, desenvolvido pela Defensoria Pública do Ceará, principalmente nas comarcas em que a Pastoral Carcerária é mais atuante;
 - d) Aprovação imediata de Lei regulamentadora para o provimento de cargos de profissionais da saúde com remuneração condizente e urgente contratação desses profissionais para todas as unidades prisionais com mais de 100 detentos;
 - e) Edição de norma pela COGER que torne obrigatória a requisição, às Polícias Civil e Militar, de todos os documentos apreendidos nos casos de prisão de réus, para restituição em caso de soltura, exceto quando houver suspeita de falsificação;
 - f) Implantação, em todas as Comarcas, de unidades adequadas aos regimes semiaberto e aberto;
 - g) Implantação, em todas as Comarcas, de unidades destinadas ao encarceramento feminino, para os regimes fechado e semiaberto;
 - h) Implantação nas unidades prisionais, de livros de inspeção pelo Judiciário e Ministério Público e livros de atendimento para a Defensoria Pública;
 - i) Fiscalização efetiva pela Corregedoria-Geral quanto à realização de inspeções mensais nas Unidades Prisionais do Estado, em obediência à Resolução n. 47/2007 CNJ;
 - j) Atribuição de competência ao juízo da condenação para, quando da expedição de guia de recolhimento, determinar a transferência de acusados presos para a Unidade de Recolhimento destinada aos semi-abertos, quando a sentença fixar regime semiaberto como regime inicial de cumprimento de pena;
 - k) Adoção de medidas para a efetiva implantação e funcionamento dos Conselhos da Comunidade, com participação do Ministério Público e fiscalização da Corregedoria-Geral, inclusive quanto à celebração de convênios e parcerias;
 - l) Fiscalização pela Corregedoria-Geral, quanto à obediência da Resolução n. 66/2009 CNJ e suas alterações e Resolução Conjunta n. 01/09 CNJ/CNMP;
 - m) Reformulação do Sistema SISCOP para que permita a alimentação no que se refere ao estado do réu (preso ou solto), a fim de conferir maior confiabilidade às informações obtidas pelo Sistema;

- n) Edição de normativas pela Corregedoria-Geral visando uniformizar os procedimentos de interdição de unidades prisionais e a fiscalização das unidades interditadas, para que não recebam presos até sua regularização;
- o) Atuação efetiva do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e das Medidas Socioeducativas quanto às atribuições contidas na Resolução n. 96 do CNJ;
- p) Fiscalização efetiva da Corregedoria sobre o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e das Medidas Socioeducativas, a fim de exigir o integral e fiel cumprimento do que dispõe a Resolução n. 96 do CNJ.

12. CONCLUSÕES E RESULTADOS NUMÉRICOS DO MUTIRÃO CARCERÁRIO

Após análise dos processos de réus presos, tanto provisórios como definitivos, do Estado de Minas Gerais, especialmente no que tange ao pólo de Belo Horizonte e o lançamento das informações respectivas no Sistema Mutirão Carcerário, disponível em http://www.cnj.jus.br/mutirao_carcerario/index.wsp, chegamos aos seguintes números:

Do total de aproximadamente 22.000 presos existentes no pólo de Belo Horizonte foram analisados 11. 343 processos de presos condenados na sede do pólo, conforme se vê no relatório consolidado, no qual não estão, ainda, lançados os resultados referentes aos provisórios.

Já do total de 4.152 processos de réus presos provisoriamente no pólo, foram concedidos 329 benefícios de liberdade provisória, ou aproximadamente 8% dos casos foram beneficiados.

Dos condenados foram concedidos 733 benefícios de progressão para o regime semiaberto, 796 para o regime aberto, 452 livramentos condicionais, 97 extinções de pena com soltura e 38 sem soltura. 13 reeducandos receberam indulto. O total de benefícios concedidos a presos condenados foi de 2.370.

6.956 processos foram considerados em tramitação regular.

No pólo de Uberlândia foram analisados 4.350 processos e concedidos 325 benefícios de liberdade. 142 receberam benefício de progressão para o regime

semiaberto, 169 para o regime aberto, 123 livramentos condicionais, 8 tiveram pena extinta com soltura. 3.557 processos foram considerados em tramitação regular.

Em Juiz de Fora foram analisados 3041 processos e concedidos 465 benefícios. 156 presos condenados obtiveram progressão para o regime semiaberto, 244 para o regime aberto, 194 para livramento condicional. 26 tiveram pena extinta com soltura. 2.301 processos foram considerados em tramitação regular.

No pólo de Varginha 4012 processos foram analisados, sendo que 488 obtiveram benefícios. 33 tiveram extinta a pena com soltura, 236 obtiveram livramento condicional, progrediram para o regime aberto 163 pessoas e para o semiaberto 174. 2.802 processos foram considerados em tramitação regular.

Em Governador Valadares, 4002 processos analisados. 381 presos foram beneficiados. 38 tiveram pena extinta com soltura. 196 obtiveram livramento condicional, 146 obtiveram progressão para o regime aberto, 212 obtiveram progressão para o semiaberto 2.584 processos foram considerados como pena em cumprimento regular.

Por fim, em Montes Claros foram analisados 2071 processos, sendo que 152 presos obtiveram benefício. 1688 processos foram considerados com tramitação regular. 14 presos tiveram pena extinta com soltura, 118 tiveram o regime progredido para o aberto, 92 para o semiaberto e 18 obtiveram livramento condicional.

Restam ainda pendentes os processos de presos provisórios que não foram remetidos à análise do pólo Belo Horizonte, além dos processos de presos provisórios não lançados no Sistema Mutirão Carcerário, referentes aos demais pólos.

Assinalo que estes números se referem à data da conclusão deste relatório, daí a pendência verificada (visualizar o relatório do sistema [aqui](#)).

Os relatórios formulados pelos demais coordenadores de pólos são anexos deste.